

Brasília (DF), 14 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 010/2022

**À Diretoria de Convênios e Benefícios do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS  
Brasília/DF**

**Referência:** Solicitação de celebração de Acordo de Cooperação Técnica – ACT

Ilustríssimo Senhor Diretor,

A Associação de Benefícios e Previdência – ABENPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 29.992.407/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIG Quadra 02 nº 420/440, sala 212 subsolo 02, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP: 70.610-420, vem, perante Vossa Senhoria, formalizar por meio deste Ofício sua intenção em celebrar Acordo de Cooperação Técnica – ACT com esta Autarquia, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.213 de 1991, Decreto nº 3.048 de 1999 e demais normas pertinentes do ordenamento jurídico pátrio.

A celebração do Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo auxiliar a presente associação e, consequentemente, os aposentados ou pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, por intermédio do desconto de mensalidade associativa no benefício previdenciário dos associados. Com isso e com o plano de trabalho a ser celebrado, a associação sinaliza a possibilidade de realização e/ou incremento de ações como assistência quanto aos interesses coletivos e individuais homogêneos de seus associados, promoção de atividades de bem-estar, saúde, contentamento, entretenimento, lazer, habilidades e aprimoramentos sociais e profissionais, destreza e formação, podendo ainda, desenvolver medidas de cunho social de interesse comum e pertinente entre toda coletividade.

Cabe ressaltar, que no ano de 2021, adentramos com o processo nº 35014.039988/2021-65 para celebração do ACT, porém em despacho de 06/08/2021, da Diretoria de Acordos Nacionais de Benefícios, não logramos êxito e ficaram como “dever de casa” de nossa parte realizar alguns ajustes, o que providenciamos.

O presente ACT – Acordo de Cooperação Técnica – será firmado pela Presidente da ABENPREV, eleita conforme os ritos de Direito. Para tanto, declara-se a plena conformidade da associação para com os requisitos de habilitação, razão pela qual os seguintes documentos foram juntados em anexo como comprovação:

- 1) Registro de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (anexo I)
- 2) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF; (anexo II)



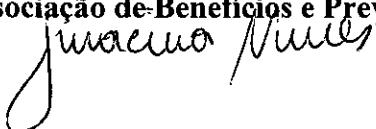
- 3) Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda – PGFN; (anexo III)
- 4) Certidão negativa de débitos atualizada – CND GDF; (anexo IV)
- 5) Certidão de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; (anexo V)
- 6) Certidão negativa de débitos trabalhistas; (anexo VI)
- 7) Comprovação de regularidade junto à União com as respectivas consultas ao cadastro do SICAF e CADIN existentes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal; (anexo VII)
- 8) Declaração do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora ou débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta; (anexo VIII)
- 9) Declaração do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (anexo IX)
- 10) Declaração de que a associação e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014; (anexo X)
- 11) Declaração do disposto no art. 27 do Decreto nº 8726 de 2016; (anexo XI)
- 12) Comprovação da capacidade jurídica da presidente para assinatura do ACT por intermédio dos seguintes documentos: ato constitutivo e estatuto consolidado, ata da assembleia geral extraordinária de eleição da diretoria em exercício, cópia autenticada dos documentos de identidade do representante legal; (anexo XII)
- 13) Declaração de domicílio PJ; (anexo XIII)
- 14) Documento capacidade técnica operacional; (anexo XIV)
- 15) Declaração forma de mensalidade associativa; (anexo XV)
- 16) Declaração de não aplicabilidade CESE; (anexo XVI)
- 17) Relação nominal atualizada dos dirigentes da associação; (anexo XVII)
- 18) Informação em relação ao número de associados/filiados da entidade; (anexo XVIII)
- 19) Informação em relação ao site da entidade e do serviço de atendimento ao filiado; (anexo XIX)
- 20) Documentos de identificação dos componentes da diretoria da associação. (anexo XX)
- 21) Atas e Estatutos Sociais anteriores da ABENPREV. (anexo XXI)

Diante disso e certa de que o acordo refletirá o pleno cumprimento do interesse público, a ABENPREV solicita a celebração do acordo de cooperação técnica com o INSS. Desde já, ela fica à disposição para quaisquer novos esclarecimentos ou complementações que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MARIA JURACINA NUNES PACHECO**

**Presidente da Associação de Benefícios e Previdência - ABENPREV**





# Anexo I





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.992.407/0001-24  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/01/2018

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ABENPREV

PORTO  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
Q SIG QUADRA 02 N 420, 440, SALA

NÚMERO  
212

COMPLEMENTO  
SUBSOLO 02

CEP  
70.610-420

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO  
BRASÍLIA

UF  
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ABENPREV@GMAIL.COM

TELEFONE  
(61) 3034-4991

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 10:50:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	29.992.407/0001-24
<b>NO ME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO DE BENEFICIOS E PREVIDENCIA - ABENPREV
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARIA JURACINA NUNES PACHECO
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/02/2022 às 10:50 (data e hora de Brasília).



# Anexo II





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV**  
**CNPJ: 29.992.407/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:44:53 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **3333.24F8.5103.CC91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Anexo III





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE BENEFICIOS E PREVIDENCIA - ABENPREV**  
**CNPJ: 29.992.407/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:44:53 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **3333.24F8.5103.CC91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Anexo IV





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO N°:** 039004432332022  
**NOME:** ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV  
**ENDEREÇO:** SIG QUADRA 02 N 420, 440, SALA SUBSOLO 02 212  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 29.992.407/0001-24  
**CF/DF** 0798906000101 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 04 de maio de 2022. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



# Anexo V



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF****Inscrição:** 29.992.407/0001-24**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA ABENPREV**Endereço:** Q SIG QUADRA 02 N 420, 440, SALA 212 SUBSOLO 02 / ZONA INDUSTRIAL / BRASÍLIA / DF / 70610-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2022 a 04/03/2022**Certificação Número:** 2022020318163913859706

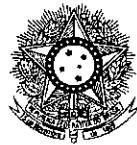
Informação obtida em 03/02/2022 18:16:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Anexo VI





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.992.407/0001-24

Certidão nº: 4397649/2022

Expedição: 03/02/2022, às 18:15:10

Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.992.407/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Anexo VII





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.992.407/0001-24

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV

Atividade Econômica Principal:

**9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

Endereço:

**QUADRA SIG QUADRA 02 N 420, 440, SALA, 212 - SUBSOLO 02 - ZONA INDUSTRIAL -  
BRASÍLIA / Distrito Federal**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/02/2022 12:26

1 de 1



# Anexo VIII



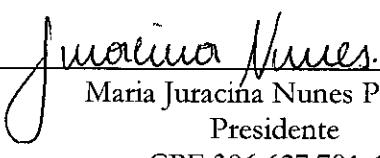
**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA COM A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA**

Ao Instituto Nacional de Seguridade Social

A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIOS E PREVIDENCIA - ABENPREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.992.407/0001-24, com sede no SIG QUADRA 02 N 420/440, SALA 212 SUBSOLO 02, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.610-420, neste ato representada pela sua presidente **MARIA JURACINA NUNES PACHECO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 855.040 SSP/DF e inscrita no CPF nº 386.627.791-15, residente e domiciliada no Núcleo Rural Barreiro S/N KM 10 DF 01 Chácara 83, Setor de Habitações Individual Sul, Brasília – DF, CEP 71.617-990, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília, 08 de fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Maria Juracina Nunes Pacheco  
Presidente  
CPF 386.627.791-15



# Anexo IX



---

# **ABENPREV**

---

## **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA**

---

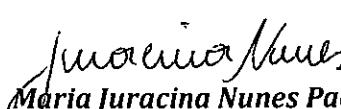
**CNPJ 29992.407/0001-24**  
**CF/DF 07.989.060/001-01**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*Inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93*

Eu MARIA JURACINA NUNES PACHECO, brasileira, viúva, nascido em 17/07/1963, portador do CPF nº. 386.627.791-15 e do documento de identidade nº. 855.040 SSP/DF, conforme consta da Carteira Nacional de Habilitação nº 00339286309, expedida em 11/03/2024, residente e domiciliado no NR Barreiros DF 11 Km 10 CH 83 FAZ Barreiros – Brasília-DF – CEP 71.600.000, presidente da instituição, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Brasília-DF, 23/11/21  
**Maria Juracina Nunes Pacheco**  
Presidente  
CPF: 386.627.791-15  
RG: 855.040 SSP/DF



# Anexo X



# ABENPREV

## ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA

CNPJ 29992.407/0001-24  
CF/DF 07.989.060/001-01

### DECLARAÇÃO

#### ***DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO***

Eu MARIA JURACINA NUNES PACHECO, brasileira, viúva, nascida em 17/07/1963, portador do CPF nº. 386.627.791-15 e do documento de identidade nº. 855.040 SSP/DF, conforme consta da Carteira Nacional de Habilitação nº 00339286309, expedida em 11/03/2024, residente e domiciliado na NR Barreiros DF 11 Km 10 CH 83 FAZ Barreiros – Brasília-DF – CEP 71.600.000, presidente da instituição, DECLARO, sob as penas do art. 299º do Código Penal Brasileiro, que a ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA e seus dirigentes, NÃO incorrem em qualquer das **vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019**, de 2014, ou no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011 e NÃO se enquadram nas seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

  
Maria Juracina Nunes Pacheco  
Presidente  
CPF: 386.627.791-15

Brasília/DF, 23 de novembro de 2021.



# Anexo XI



# ABENPREV

## ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA

CNPJ 29992.407/0001-24  
CF/DF 07.989.060/001-01

### DECLARAÇÃO

*Disposto no Art. 27 do Decreto 8.726/2016*

Eu MARIA JURACINA NUNES PACHECO, brasileira, viúva, nascida em 17/07/1963, portador do CPF nº. 386.627.791-15 e do documento de identidade nº. 855.040 SSP/DF, conforme consta da Carteira Nacional de Habilitação nº 00339286309, expedida em 11/03/2024, residente e domiciliado NR Barreiros DF 11 Km 10 CH 83 FAZ Barreiros – Brasília-DF – CEP 71.600.000, presidente da instituição, **DECLARO** que:

I- não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

  
Maria Juracina Nunes Pacheco  
Presidente  
CPF: 386.627.791-15

Brasília/DF, 23 de novembro de 2021



# Anexo XII





**ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV**  
**CNPJ: 29.992.407/0001-24**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

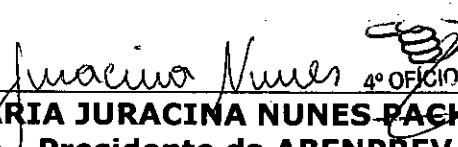
### **Assembleia Geral Extraordinária - 07/01/2022**

De acordo com o que prescreve a Lei pertinente, bem como os dispositivos previstos no Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV, a **DIRETORIA CONVOCA** os Senhores Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se na sede da associação, que se localiza no Q SIG, Quadra 02, Número 420, 440, Sala 212, Subsolo 02, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-420, **dia 07 de janeiro de 2022, sexta-feira**, em primeira convocação às 14h, e em segunda convocação às 14h30, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, ou qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos em segunda convocação, conforme previsto Art. 14º, do Estatuto vigente, com a seguinte ordem do dia:

- ✓ **RENÚNCIA DO CONSELHO FISCAL;**
- ✓ **ELEIÇÃO E POSSE DE NOVO CONSELHO FISCAL;**
- ✓ **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;**
- ✓ **ASSUNTOS GERAIS**

*Nº 1º Ofício de Brasília - DF  
de Protocolo e Registro  
1667 93  
4º Ofício de Pessoas Jurídicas*

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2021

*Juacine Nunes*   
**MARIA JURACINA NUNES PACHECO**  
Presidente da ABENPREV

*Kicarão*

*4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF*





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA -  
ABENPREV  
CNPJ: 29.992.407/0001-24**

Aos 07 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV**, localizada na Q SIG, Guará 02, Número 420, 440, Sala 212, Subsolo G2, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-420, reuniram-se os membros e associados da ABENPREV, com primeira convocação às 14h, e segunda convocação às 14h30, realizando-se com quórum dos associados presentes em segunda convocação, conforme previsto no Art. 14, do Estatuto vigente, para deliberarem sobre os seguintes itens:

- ✓ **RENÚNCIA DE CONSELHO FISCAL;**
- ✓ **ELEIÇÃO E POSSE DE NOVO CONSELHO FISCAL;**
- ✓ **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; e**
- ✓ **ASSUNTOS GERAIS**

Dando início aos trabalhos a Sra. Vice-Presidente da ABENPREV, Sra. Edna dos Santos Pereira, convidou o Sr. Eduardo Cordeiro da Silva, para presidir a Assembleia Geral Extraordinária, quando, imediatamente convocou a Sr. Joab Felix de Medeiros, para secretariá-lo na referida Assembleia, colocando em pauta o seguinte item:

## **- RENÚNCIA DO ATUAL CONSELHO FISCAL**

A ex conselheira fiscal FRANCISCA EVANGELISTA DE SOUZA solicitou a palavra ao presidente da mesa, e nesse momento apresentou sua carta de renúncia ao cargo de Conselheira Fiscal em caráter irrevogável, que foi lida na presença de todos. Apresentada a justificativa de ordem pessoal.

Em ato contínuo, a também ex conselheira fiscal MARIA DE JESUS EVANGELISTA DE SOUSA apresentou seu pedido de renúncia ao cargo de Conselheira Fiscal em caráter irrevogável, por motivo de foro íntimo.



Ofício nº 010/2022 (6513438)

SEI 35014.062718/2022-39 / pg. 56

Nesse momento, a palavra voltou ao Presidente da mesa que acatou o pedido e em seguida abriu uma nova eleição para eleger um novo Conselho Fiscal para o mandato tampão de 07/01/2022 a 30/05/2030.

### **- ELEIÇÃO E POSSE DE NOVO CONSELHO FISCAL**

Diante da vacância dos cargos, abriu-se oportunidade para a inscrição de pretendentes ao cargo de Conselheiro Fiscal, momento em que a senhora IVONE OLIVEIRA NUNES, residente e domiciliada nessa capital, informou que teria interesse em concorrer a vaga de Conselheira fiscal. Por se tratar de duas vagas, o senhor ADELINO FERREIRA DA SILVA, demonstrou interesse em concorrer a outra vaga de Conselheiro Fiscal e se colocou no pleito. Nesse momento foi instituído 20 (vinte) minutos para organização e novas inscrições. Transcorrido o referido tempo, diante da falta de concorrente, foi colocado em votação, e esta obteve a aprovação por unanimidade.

Dessa forma, a nova composição da Diretoria ficou assim:

- (Presidente) Maria Juracina Nunes Pacheco, brasileira, viúva, RG 855.040 SSP/DF, CPF 386.627.791-15;
- (Vice-presidente) Edna dos Santos Pereira, brasileira, viúva, RG 2.728.936 SSP/DF, CPF 173.460.612-68;
- Diretor Financeiro - Francisco das Chagas de Sousa, brasileiro, solteiro, RG 1.117.679 SSP/DF, CPF 152.263.523-87;
- Conselho Fiscal - Ivone Oliveira Nunes, brasileira, viúva, RG 474.866 SSP/DF, CPF 183.413.141-34;
- Conselho Fiscal - Adelino Ferreira da Silva, brasileira, solteiro, RG 1.567.480 SSP/DF, CPF 156.843.888-50.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

### **- CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO**

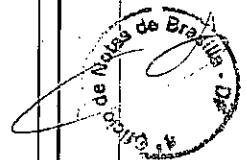
166793

Levando em consideração a composição da nova diretoria, ~~até o momento~~, Art. 17º do Estatuto Social da presente Associação, o "Parágrafo Quinto - membros da diretoria", mantendo-se inalterados os demais termos.

Art. 17º (...)

**Passando a constar:** Artigo 17º (...)

**Parágrafo Quinto - membros da diretoria:**





- (Presidente) Maria Juracina Nunes Pacheco, brasileira, viúva, RG 855.040 SSP/DF, CPF 386.627.791-15;

- (Vice-presidente) Edna dos Santos Pereira, brasileira, viúva, RG 2.728.936 SSP/DF, CPF 173.460.612-68;

- Diretor Financeiro – Francisco das Chagas de Sousa, brasileiro, solteiro, RG 1.117.679 SSP/DF, CPF 152.263.523-87;

- Conselho Fiscal – Ivone Oliveira Nunes, brasileira, viúva, RG 474.866 SSP/DF, CPF 183.413.141-34;

- Conselho Fiscal – Adelino Ferreira da Silva, brasileira, solteiro, RG 1.567.480 SSP/DF, CPF 156.843.888-50.

Concluída a presente ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, todos os presentes assinaram a Ata, e foi dado posse de imediato aos novos Conselheiros Fiscais, passando a partir dessa data a figurar como Conselho Fiscal da ABENPREV, no Estatuto, através da consolidação. Não tendo nada a mais a ser comentado e decidido, o Senhor Presidente da mesa deu por encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, agradecendo a presença de todos, precisamente às 15h. Eu, Joab Felix de Medeiros, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelos presentes, foi por mim, pelo presidente da assembleia, e pela presidente da associação assinada.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022

Eduardo Cordeiro da Silva Joab Felix de Medeiros  
**Eduardo Cordeiro da Silva**  
 Presidente da assembleia **Joab Felix de Medeiros**  
 Secretário

Maria Juracina Nunes Pacheco Edna dos Santos Pereira  
**Maria Juracina Nunes Pacheco**  
 Presidente da Associação **Edna dos Santos Pereira**  
 Vice-presidente da Associação

Francisco das Chagas de Sousa  
**Francisco das Chagas de Sousa**  
 Diretor Financeiro

Ivone Oliveira Nunes  
**Ivone Oliveira Nunes**  
 Conselho Fiscal

Adelino Ferreira da Silva  
**Adelino Ferreira da Silva**  
 Conselho Fiscal

1º Ofício de Brasília - DF  
 N° de Protocolo e Registro

166793

Registro de Peças Jurídicas



1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

166793

Registro de Pessoas Jurídicas

**CARTÓRIO ASA NORTE**

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 326-5234, 3338-2500 - C (61) 99129.1003

cartorio@4oficiodenotas.com.br



RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0139470] - MARIA JURACINA BUNES PACHECO

[0026271] - FRANCISCO DAS CHACAS DE SOUSA

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
TABELIÃO: Evaldo F. dos Santos

SELO: TJDFT2022009005644280LMF e TJDFT202200900564429ZIZX

Selo: tjdft.jus.br - BSB, 28/01/2022 - 11:23:36

RLDS-Tabelião: Evaldo F. dos Santos

ALISSON JACINTO DE MORAES

Leônidas Fávaro Ribeiro  
4º Ofício de Notas de Brasília - DF  
Escrevente Autorizado



*Cartório  
Marcelo Ribas*

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SCS-Qd-08-B1-5-60-Sala 149-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900  
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartorio.mrlb@terra.com.br Tel: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00011038 do livro n.  
A.85. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00166793

Em 01/02/2022 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Rosimara Alves de Jesus  
Selo: TJDFT202202100064960AJD  
Para consultar [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



CARTÓRIO DE 4º OFÍCIO DE  
REGISTRO CIVIL  
Francimere Oliveira da Silva  
Escrevente Substituta  
BRASÍLIA DF

**CARTÓRIO ASA NORTE**

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 326-5234, 3338-2500 - C (61) 99129.1003

cartorio@4oficiodenotas.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo F. dos Santos

Brasília-DF, 04 de Fevereiro de 2022

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

191-Consultar-selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

Selo: TJDFT20220090073284UVCF

QUALQUER EMENDA OU BASURA INVALIDA O DOCUMENTO

*Monteiro  
4º Ofício de Notas de Brasília - DF  
Escrevente Autorizado*



**LISTA DE ASSOCIADOS PRESENTES NA AGE DA ABENPREV  
REALIZADA DIA 07 DE JANEIRO DE 2022**

Maura Soares M. Gonçalves, CPF 042.481.578-88

*Maura Soares Gonçalves*

Amara Maria M. dos S. Cavalcante, CPF 042.659.514-90

*Amara maria dos Cavalcante*

Eunice Santana dos Santos, CPF 042.056.458-64

*Eunice Santana Santos*

José Nunes, CPF 042.135.438-03

*José Nunes*

Raquel Rosa Ribeiro, CPF 041.686.258-69

*Raquel Rosa Ribeiro*

Maria de Jesus Evangelista de Sousa, CPF 600.371.633-96

*Maria Jesus Evangelista de Sousa*

José do C. dos Santos, CPF 042.123.966-29

*José do C. dos Santos*

Conceição Aparecia T. Gino, CPF 042.201.628-44

*Conceição Aparecia T. Gino*

Adelino Ferreira da Silva, CPF 156.843.888-50

*Adelino Ferreira da Silva*

Maria de Fátima de Sousa, CPF 042.319.018-89

*Maria de Fátima de Sousa*

Ivone Oliveira Nunes, CPF 183.413.141-34

*Ivone Oliveira Nunes*

Francisca E. de Sousa, CPF 440.041.683-68

*Francisca E. de Sousa*

Eduardo C. da Silva, CPF 669.864.001-87

*Eduardo C. da Silva*

Maria Feitosa A. Ferreira, CPF 040.475.565-80

*Maria Feitosa Ferreira*

Francisco das Chagas de Sousa, CPF 152.263.523-87

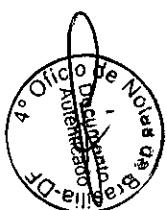
*Francisco das Chagas de Sousa*

Maria Juracina Nunes Pacheco, CPF 386.627.791-15

*Maria Juracina Nunes*

Edna dos Santos Pereira, CPF 173.460.612-68

*Edna dos Santos Pereira*



1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

166793

Registro de Pessoas Jurídicas



# ABENPREV

## ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA ABENPREV

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA**, fundada aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nesta capital federal, que se identifica com a sigla **ABENPREV**, com sede na Q SIG, Quadra 02, Número 420, 440, Sala 212, Subsolo 02, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-420, com foro e jurisdição no Distrito Federal, constitui-se sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo prazo de duração é indeterminado, e abrangência em todo Território Nacional.

**Art. 2º - A ABENPREV** tem por destinação a assistência, desempenho, amparo legal e assistência jurídica em defesa dos interesses coletivos e individuais dos seus associados, sendo os aposentados e pensionistas, junto a outras diversas entidades de natureza pública ou privada, nacional ou internacional, principalmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e ainda, colaborar e participar para a boa educação e formação integra, cidadã, cultural, técnica e intelectiva dos inativos, propiciando medidas que resultam em sua satisfação, bem estar, saúde, contentamento, entretenimento, lazer, habilidades e aprimoramentos sociais e profissionais, destreza e formação, seja presencial e/ou a distância, podendo ainda, desenvolver medidas de cunho social de interesse comum e pertinente entre toda coletividade. O desenvolvimento de tais medidas e atividades ocorrerá em todo o Território nacional e expor-se-a:

a) propagar e multiplicar interações social e profissional a partir do interesse dos  
Nº de Protocolo e Registro

166793

Registro de Pessoas Jurídicas



aposentados e pensionistas, e como premissa fundamental estabelecer a melhoria de condições e situações de vida e valor dos beneficiários previdenciários.

- b)** analisar as opiniões, ideias, anseios, expectativas e reivindicações dos seus associados, beneficiários, aposentados e pensionistas.
- c)** instaurar serviços de assessoria e consultorias técnica, nos planos nacionais ou internacional, para pautas previdenciárias, econômicas, sociais, culturais e de intercâmbio.
- d)** proporcionar a unidade e solidarizar entre os aposentados e pensionistas e suas entidades que assim representa-los.
- e)** instituir grupos de trabalho ou designar pessoas capacitadas para desenvolverem pesquisas tanto nacional quanto no exterior, sobre os aspectos sociais.
- f)** mediar junto as autoridades administrativas, judiciárias, legislativas e previdenciárias, acelerando a elucidação de pendências das entidades de aposentados e pensionistas;
- g)** representar, diante dos poderes Executivos, Legislativos e Judiciários, os interesses e ponderações dos aposentados e pensionistas e de suas entidades representativas.
- h)** oferecer assistência no âmbito de seus objetivos.
- i)** buscar a celebração de convênios, contratos e afins, com instituições públicas e/ou privadas, autárquicas ou fundacionais, nacionais ou internacionais, com a finalidade de propiciar opiniões, estudos, pesquisas e sugestões para a garantia e fixação de suportes para cooperação técnica, profissional, econômica ou social.
- j)** lutar pela defesa das liberdades individualizadas e difusas, pela justiça social e pelos direitos fundamentais do cidadão, podendo filiar-se a entidades nacionais e internacionais que viabilizem a luta em tutela dos aposentados, pensionistas e indicados representantes.

**Parágrafo Primeiro** - A Associação estabelecida neste Estatuto poderá

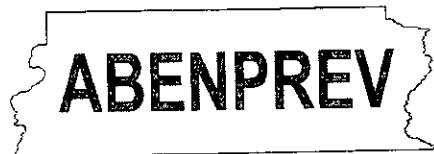
Nº de Protocolo e Registro

166793

Registro de Pessoas Jurídicas



Autenticado



determinar centrais, escritórios ou filiais em qualquer unidade federativa, tendo por propósito a representação delegada, assim como os múltiplos desenvolvimentos em prol e benefício dos aposentados, pensionistas e entidades afiliadas de todo território nacional, e para as atividades a que se propõe, acordar com o poder público, iniciativa privada, instituições fundacionais, entidades do terceiro setor, nacionais, internacionais e demais entidades e instituições como cooperativas de crédito e atuar como representante bancário de modo a colaborar para o acesso dos aposentados e pensionistas aos frutos e serviços financeiros;

**Parágrafo Segundo** - As atividades a serem realizadas pela **ABENPREV** poderão vir a ter a divulgação por jornais, site da associação, redes sociais, revistas e demais meios de interesse da entidade que seja de fácil visualização.

**Parágrafo Terceiro** - Destinam-se a acatar, resguardar, representar e a defesa legal de relevantes interesses coletivos ou individuais dos idosos, pensionista e/ou beneficiários de seguridade social de fundos de pensão e dos anistiados, além de todos os escopos, disposições, incentivos, objetivos, atribuições, atividades e obrigações da **ABENPREV**.

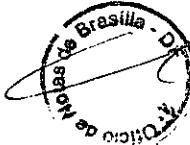
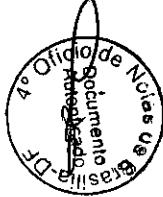
**Artigo 3º - São deveres da ABENPREV:**

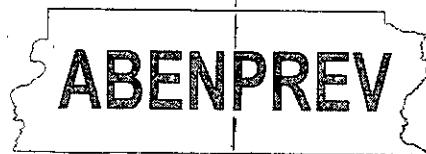
- a)** contribuir com os poderes públicos e organizações legalmente identificadas, visando o prosseguimento da solidariedade social.
- b)** elaborar e providenciar eventos exclusivos para os aposentados e pensionistas, como, por exemplo: Seminários, Congressos, Palestras e afins.
- c)** tutelar e zelar pelo cumprimento das leis vigentes, notadamente as que dizem no tocante aos aposentados e pensionistas.
- d)** viabilizar, simplificar e contribuir a conciliação nas tarefas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, entidades de previdência ou quaisquer outras, desde que seja de relevante utilidade das entidades de aposentados e pensionistas.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

166793

Registro de Peças Jurídicas





- e) organizar os serviços internos, na forma deste Estatuto.
- f) integrar-se a eventos que tenham por finalidades a defesa dos interesses dos aposentados e pensionistas;
- g) ter prontidão, iniciativa e sugestões aos atos que impliquem direta ou indiretamente os relevantes interesses dos aposentados e pensionistas e de suas entidades representativas.
- h) elaborar documentos comprobatórios que articulem e tratem de forma direta ou indiretamente os interesses dos aposentados e pensionistas, e ainda, debater contra as medidas que tenha cunho adverso aos interesses daqueles, na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A ABENPREV tem como metas:

- a)** oportunizar cursos de qualificação para os aposentados e pensionistas objetivando a prepará-lo para o entendimento de sua ação na sociedade, capacitando-se a atuar em ações que resguardem os seus interesses;
- b)** providenciar através de convênios e parcerias, a admissão dos aposentados e pensionistas ao turismo nacional e internacional, ao lazer;
- c)** executar atuações que resguardam e promovam a defesa da dignidade do aposentado e pensionista em conjunto com o estatuto do idoso.
- d)** sempre que pertinente, sensibilizar os aposentados e pensionistas para discussões e votações de projetos de lei que favoreçam aqueles no Congresso Nacional.
- e)** propiciar uma carteira de identificação "aposentado, pensionista e beneficiário" tendo como a finalidade integrar em único documento todas as vantagens e benefícios que a **ABENPREV** tem a oferecer.
- f)** corresponder seus associados em juízo ou fora dele, diante a sociedade civil, as autoridades administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigorante.

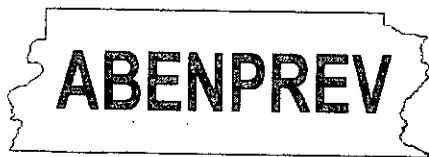


## NOTÍCIAS

lastro, atualizado de seus  
Nº do Protocolo e Registro

166793

Registro de Passageiros



associados.

**Parágrafo Primeiro** - Será admitido como associado qualquer pessoa maior de idade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação partidária, desde que seja aposentado ou pensionista da previdência social. A admissão na Entidade é espontânea e acontecerá mediante proposta formalizada pelo interessado devidamente aprovada pela Diretoria Administrativa.

**Parágrafo Segundo** - O associado que tiver interesse de se retirar da Entidade deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações estatutárias.

**Parágrafo Terceiro** - Será Excluído da Entidade o associado:

- a) Que infringir as normas sociais.
- b) Que deixar de cumprir as suas obrigações com a Entidade; e
- c) Por falta de pagamento.

**Parágrafo Quarto** - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à assembleia geral.

**Parágrafo Quinto** - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas de admissão.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - São direitos dos associados:

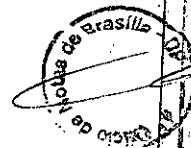
- a) Direito de Associar e cancelar o seu vínculo junto **ABENPREV** independente de justificativa, conforme artigo 54 II, do Código Civil/2002.
- b) participar das Assembleias Gerais; e
- c) solicitar a Diretoria, em número nunca inferior a 2/3 (dois terços) do quadro associativo, ao chamamento de Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a detalhadamente.



1º Ofício de Brasília - DF  
Nº do Protocolo e Registro

166793

Registro de Peças Jurídicas





**Parágrafo Primeiro** - Os associados que por ventura venham a estar inadimplentes com suas obrigações sociais não poderão desempenhar os direitos previstos neste artigo, enquanto persistir a circunstância de inadimplência.

**Parágrafo Segundo** - Compõe serventia especial dos Associados Natos e Associados Fundadores a prerrogativa de votar e de ser votado de acordo com o presente Estatuto.

**Artigo 6º** - São obrigações dos Associados:

- a) efetuar pontualmente o pagamento correspondente a mensalidade associativa e demais contribuições afixadas pela Diretoria.
- b) considerar e efetuar este Estatuto, bem como as ponderações dos órgãos diretivos.
- c) apresentar-se as Assembleias Gerais e as reuniões para as quais for requisitado.
- d) apreciar a Associação objeto deste Estatuto por todos os meios a sua consecução e multiplicar o espírito associativo entre a classe.
- e) considerar e respeitar os regulamentos internos da **ABENPREV**; e
- f) apresentar-se as solenidades civis propagadas pela **ABENPREV**.

**Parágrafo Único** - O não pagamento de 03 (três) mensalidades seguidas acarretará o associado a sanção de exclusão.

## CAPÍTULO I DAS FONTES E RECURSOS

**Artigo 7º** - Instituirão base de recursos da

- Contribuição mensal dos associados no percentual de 2,5% de seu benefício, doações, ou promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.



1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro  
166793  
Registro de Pessoas Jurídicas



**Parágrafo Único** - A alteração no valor da contribuição mensal será estabelecido pela Assembleia.

## **DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS**

### **Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA**

**ABENPREV**, é uma associação de aposentados e pensionistas, regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sem distinção de raça, gênero, credo ou filiação político-partidária, cuja finalidade é promover o bem-estar de seus associados, por meio dos objetivos a seguir:

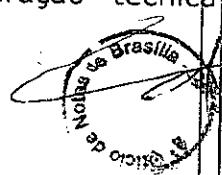
- a)** prestar a assistência quanto aos interesses coletivos e individuais de seus associados;
- b)** proporcionar aos associados atividades que contribuam para a promoção de ações preventivas de saúde, bem como atividades de lazer e entretenimento.
- c)** auxiliar os associados no desenvolvimento de novas habilidades por meio de cursos, palestras e encontros, presenciais e/ou à distância.
- d)** promover momentos de interação social dos associados, visando à melhoria de sua qualidade de vida.
- e)** prestar serviços de assessoria e consultorias técnica, nos planos nacionais ou internacional, para pautas previdenciárias, econômicas sociais, culturais e de intercâmbio.
- f)** instituir grupos de trabalho ou designar pessoas capacitadas tecnicamente para desenvolver pesquisas sobre aspectos sociais de interesse dos aposentados regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.
- g)** auxiliar seus associados na mediação de pendências junto à autoridade previdenciária;
- h)** representar, diante dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário os interesses de seus associados, bem como de entidades representativas.
- i)** promover a celebração de convênios, contratos e afins, com instituições públicas e/ou privadas, autárquicas ou fundacionais, nacionais ou internacionais, com a finalidade de propiciar estudos, pesquisas e aprimoramento para a garantia de uma melhor cooperação técnica

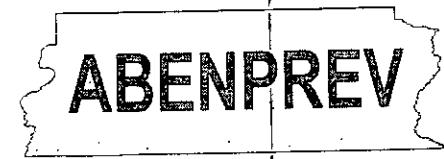
1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

166793

Registro de Peças Jurídicas

SEI 35014.062718/2022-39 / pg. 69





profissional, econômica ou social, junto aos seus associados.

**Parágrafo Primeiro** - Esta Associação poderá ser representada por escritórios ou filiais em qualquer unidade da federação, como forma de representação delegada para o desenvolvimento de seus objetivos, estabulando acordos junto ao poder público, iniciativa privada, instituições fundacionais, entidades do terceiro setor- nacionais ou internacionais.

#### **Parágrafo Segundo - ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA**

- **ABENPREV**, poderá divulgar o trabalho que desenvolve junto aos seus associados, por meio de seu site, redes sociais, revistas e demais meios de comunicação.

**Parágrafo Terceiro** - É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

**Art. 8A** - É livre a associação conforme artigo 8º da Constituição Federal, exceto os beneméritos, os associados contribuirão com a mensalidade associativa. Os valores serão estabelecidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Em caso de licença sem vencimento, suspensão do benefício ou não havendo saldo para consignar a mensalidade associativa em casos de autorização de débitos em conta corrente e/ou em folha de pagamento, o associado deverá efetuar o pagamento diretamente na tesouraria da Associação ou por meio de outras vias, como boleto bancário.

**Artigo 8B** - Aquele que pretender se associar, caso não tenha margem consignável em contracheque para desconto da mensalidade associativa, o respectivo valor poderá ser pago mediante desconto em conta corrente, boleto bancário ou qualquer outra forma determinada pela Diretoria Executiva, a teor disposto no Parágrafo 2º, do artigo 4º deste Estatuto.

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - C/ (61) 89129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÉMIO DE QUALIDADE TOTAL  
EXCELENTE

#### **CAPÍTULO IV**

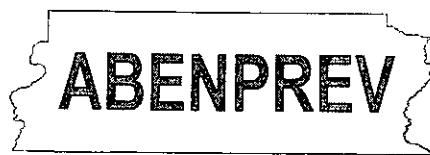
#### **MINISTRAÇÃO SOCIAL**

1º Ofício de Brasília - DF  
de Protocolo e Registro

166793

Registro de Peças Jurídicas





**Artigo 9º** - A organização da ABENPREV é formada da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

### **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 10º** - O orgão de deliberação composto por todos os associados é a Assembleia Geral. As Assembleias Gerais são soberanas nas suas decisões não opostas as leis vigorantes e as disposições estatutárias e serão instaladas e reger-se-ão pelas normas contidas neste Estatuto, sendo de sua competência privativa:

- a)** nomear, dentre o quadro dos Associados Fundadores e Associados Natos os componentes da Diretoria.
- b)** afastar os componentes da Diretoria e avaliar, em grau de recurso, a deliberação da Diretoria de afastar associado.
- c)** decidir sobre as contas.
- d)** modificar o Estatuto.
- e)** debater, determinar e definir sobre demais assuntos que o presente Estatuto lhe outorga capacidade ou, ainda, outros demais que sejam do interesse social.
- f)** Avaliar o Referendo dos valores das mensalidades apresentadas pela Diretoria.

Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro  
166793

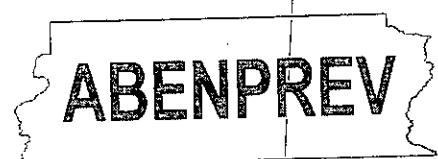
Registro de Peças Jurídicas

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral reunir-se-a:

- a)** A princípio, na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano, para leitura do relatório anual, apreciação e deliberação sobre a prestação de contas e o balanço referente ao exercício findo.
- b)** Extraordinariamente, quando for o caso, sempre com teor antecipadamente estabelecido e divulgado.

**Artigo 12º** - O chamamento para Assembleia Geral será feita por 2/3 (dois terços) mais o Presidente ou a pedido de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos





associados.

**Artigo 13º** - O chamamento para as Assembleias sera feita a todos os associados, com prévia minima de 10 (dez) dias, pelo site da associação ou, fixado no mural de recados da associação ou, cartas ou, mensagens de WhatsApp, ou ainda, por edital publicado em jornal de circulação.

**Artigo 14º** - A Assembleia Geral agregará com o comparecimento de, no mínimo 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos (50% dos participantes da assembleia mais um associado), cabendo um voto a cada associado presente ou representado na assembleia por procurador devidamente habilitado.

**Parágrafo Único** - Com relação ao quorum almejado, não sendo obtida na primeira convocação, a segunda convocação dar-se-á 30 (trinta) minutos após, podendo a assembleia ser abrigada com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários cabendo um voto a cada associado presente ou representado na assembleia por procurador devidamente habilitado.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral será administrada pelo Presidente e, em sua falta, por qualquer outro associado que venha a ser designado por aclamação, e secretariada por um dos presentes, determinado por aquele. Dos trabalhos da Assembleia será confeccionadas atas, que serão encaminhadas ao registro em Cartório.

**Artigo 16º** - As listas de comprovação de presença de associados à Assembleia Geral será redigidas com o nome completo de todos os associados presentes na citada assembleia.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

166793

Registro de Peças Jurídicas

Pla/2022

**CARTÓRIO ASA NORTE**

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3338-1519, 3336-5234, 3338-2509 - C (61) 99129.1003  
cartorio@oficioasenotas.com.br

PRÊMIO  
DE QUALIDADE  
TOTAL  
COLLECTOR'S EDITION

DA DIRETORIA

AUTENTICAÇÃO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DE  
TABELLÃO TITULAR

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos  
Brasília - DF - 04 de Fevereiro de 2022  
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
191-Consultar selo: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
Selo: TJDF20220090073245VWQ3

ABENPREV por uma Diretoria concreta que

Maxshuel Mendonça Monteiro  
Notas do DF  
AutORIZADO

02216315438

SEI 35014062718/2022-39 / pg. 72



será instituída por até 05 (cinco) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 10 (dez) anos, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, e até 02 (dois) Conselheiros Fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão submeter-se a candidatura para os cargos da Diretoria qualquer dos associados, pessoa física, que encontrar-se em dia com suas incumbências sociais.

**Parágrafo Segundo** - A incumbência da Diretoria será de 10 anos, necessitando o Diretor perdurar em seu cargo até o empossamento de seu substituto.

**Parágrafo Terceiro** - A renúncia, caso ocorra, terá de ser formalizada por meio de carta destinada a Diretoria, ou de falecimento, uma reunião da Diretoria esclarecerá o cargo desocupado, e fará reestruturação, necessitando a indicação do sucessor que desempenhará o derradeiro mandato.

**Parágrafo Quarto** - Os cargos de diretorias **não** poderão ser remunerados;

**Parágrafo Quinto - membros da diretoria:**

- (Presidente) Maria Juracina Nunes Pacheco, brasileira, viúva, RG 855.040 SSP/DF, CPF 386.627.791-15;
- (Vice-presidente) Edna dos Santos Pereira, brasileira, viúva, RG 2.728.936 SSP/DF, CPF 173.460.612-68;
- Diretor Financeiro - Francisco das Chagas de Sousa, brasileiro, solteiro, RG 1.117.679 SSP/DF, CPF 152.263.523-87;
- Conselho Fiscal - Ivone Oliveira Nunes, brasileira, viúva, RG 474.866 SSP/DF, CPF 183.413.141-34;
- Conselho Fiscal - Adelino Ferreira da Silva, brasileira, solteiro, RG 1.567.480 SSP/DF, CPF 156.843.888-50.

**CARTÓRIO ASA NORTE**

SEPN QD 504, ED. MARANHAN, LOJA 108/114 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 3026-2519, 3326-5234, 3338-2500 - CEP (61) 2922-1100  
cartorio@4oficiodehoras.com.br



\* AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lst. n. 8.935/94)

Assinante: Evaldo Feitosa dos Santos

Brasília - DF, 04 de Fevereiro de 2022

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

191-Consultar selos: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

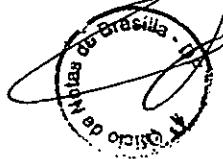
Selo: **TJDFT20220090073248CEFO**

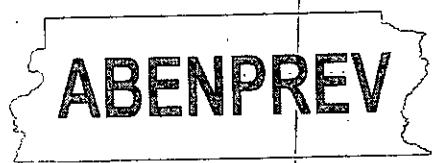
QUALQUER FEMENDA OU RAPORTA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

166793

Registro de Pessoas Jurídicas





**Artigo 18º - E tocante à Diretoria:**

- a) determinar a política geral da ABENPREV;**
- b) instaurar incumbências para atender e responder às necessidades específicas da ABENPREV, sugerindo seus membros e respectivas atribuições;**
- c) distribuir ocupações e funções aos seus componentes/membros;**
- d) confeccionar regimento interno da ABENPREV;**
- e) admitir o orçamento anual;**
- f) executar e cumprir por inteiro o Estatuto;**
- g) dar continuidade às deliberações da Assembleia Geral;**
- h) impulsionar e promover a edição de Orgão de exposição das atividades da ABENPREV e/ou periódicos boletins elucidativos;**
- i) sujeitar as contas da administração à concordância da Assembleia Geral;**
- j) ratificar os balancetes mensais, as manifestações contábeis e a conjectura orçamentaria a serem expostos aos demais órgãos da ABENPREV;**
- k) particularizar, detalhar, conduzir, acompanhar, controlar e fiscalizar a fixação da política geral da ABENPREV;**
- l) designar procuradores para representar a ABENPREV em ações particulares, com atribuições limitadas nos instrumentos de mandato, que terão sempre período determinante;**
- m) assentar, no interesse social, o produto de todas as rendas da ABENPREV;**
- n) deliberar a ABENPREV, tomando controle, assumindo e supervisando todas as suas missões, serviços e atividades;**
- o) determinar sobre a implementação de lições a associados, ainda lições de exclusão, por infração a qualquer das obrigações associativas;**
- p) definir sobre a posse, aquisição, alienação ou ação que encarregue bens**

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº do Protocolo e Registro

166793

Registro de Peças Jurídicas

SEI 35014.062718/2022-39 / pg. 74



Maia/20



imóveis;

- q) preparar o quadro de pessoal, consentir, contratar, empregar, demitir, exonerar colaboradores, estabelecer vencimentos, montantes de representação e quantias de diárias, para diretores e funcionários, concordante as indispensáveis necessidades do serviço;
- r) desempenhar as demais atribuições a ela constituído claramente neste Estatuto ou pela Assembleia Geral, inclusive arbitrar e deliberar sobre os casos ausentes no Estatuto;
- s) obter, alienar ou onerar bens móveis e imóveis e cumprir contratos de qualquer natureza;
- t) assentar sobre a instauração de dependências, filiais, pastas, sucursais ou escritórios no território nacional ou internacional, a qualquer lugar que se fizer valer a representação da **ABENPREV**;
- u) desempenhar todas as demais realizações que compreender úteis, necessárias e pertinentes para a desenvoltura dos objetivos sociais e deliberar as questões de interesse da **ABENPREV**, no exclusivo da Assembleia Geral;

**Parágrafo Único** - A eliminação de associados só será aceitável se houver justa causa, conforme artigo 57 da lei no 10.406/02, cabendo a Diretoria garantir-lhe o pleno direito de defesa. Caso seja prosseguido com a eliminação/exclusão competirá recurso do associado à Assembleia Geral no prazo maxima de 30 (trinta) dias.

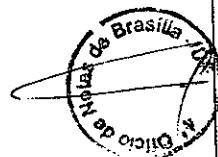
**Artigo 19º** - Concerne unicamente ao Presidente a representação judicial e extrajudicial da **ABENPREV** em face de terceiros, assinar isoladamente cheques, fazer saques em banco e assinar convênios que a associação vier a firmar, presidir assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o estatuto vigente. Para todas as práticas que cingir obrigação social, a representação da **ABENPREV** sera executada:

- a) pelo Diretor Presidente e o Vice-Presidente, ou;
- b) por procurador, ou procuradores designados pelo Diretor Presidente,

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

166793

Registro de Peças Jurídicas



# ABENPREV

considerado as insuficiências da própria procuração.

**Artigo 19A** - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, apresentar em tempo hábil, os documentos e livros que forem solicitados pelo Conselho Fiscal, para que este se pronuncie sobre as contas da Diretoria.

**Artigo 19B** - Compete ao Diretor Financeiro escriturar o Livro caixa, receber o pagamento das contribuições dos associados, pagar as contas e despesas da Entidade, conforme fundos e suas disposições, manter arquivados os extratos e outros documentos de ordem financeira da Entidade.

**Artigo 20º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente ou, na sua apartação, pelo Vice-Presidente, com anterioridade mínima de 03 (três) dias e tais reuniões serão instaladas com a presença de, ao menos, 2/3 (dois terços) de seus constituintes mais 01 (um), e as decisões serão definidas de forma colegiadas pela maioria simples de votos dos presentes (50% mais um diretor).

**Parágrafo Primeiro** - Não sendo alcançado o quorum na primeira convocação da reunião de diretoria, a segunda convocação dar-se a 30 (trinta) minutos após, podendo a reunião ser instalada com a presença de qualquer quorum.

**Parágrafo Segundo** - Das reuniões da Diretoria, serão redigidas atas que deverão ser assinadas pelo Presidente e o Secretário da reunião.

**Artigo 21º** - Fora as atribuições anteriormente mencionadas, a Diretoria deverá, ainda, conservar escrituração regular de todas as receitas e custas da **ABENPREV**, em livros revestidos das formalidades que atestem a respectiva precisão, e cumprir todas as indispensabilidades fiscais relevantes.



# ABENPREV

## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 22º** - A Administração da Associação será fiscalizada, assídua minuciosamente, por um Conselho Fiscal, associado, eleito a cada 10 (dez) anos pela Assembleia Geral.

**Artigo 23º** - O associado não pode desempenhar cargos cumulativos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - Cabe ao Conselho Fiscal: observar as contas e aplicações de recursos financeiros da entidade, passando entendimento sobre as demonstrações financeiras da atividade findo para exposição e deliberação da Diretoria, denunciar a Assembleia Geral quando houver qualquer violação deste Estatuto, certificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição, averiguar se existem reclamações dos associados, quanto aos benefícios a eles prestados pela instituição e verificar se os objetivos da instituição estão sendo realizados.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacatura, coerção ou desregramento de quaisquer uns dos membros efetivos, será convocado o seus suplentes designado para a sua substituição.

**Parágrafo Terceiro** - A atuação no Conselho Fiscal constitui bloqueio para participar da Diretoria.

**Parágrafo Quarto** Em caso de não ser alojado o Conselho Fiscal, a gestão Financeira da ABENPREV será verificada por assessoria contábil idônea, que mostra entendimento sobre o exame das contas e balanço da entidade até o dia de janeiro do ano subsequente ao exercício a que se refere. Entenderá este que será submetido pela Diretoria Executiva deliberação da Assembleia Geral.

1º Ofício de Brasília - DF.  
Nº de Protocolo e Registro

166793

Registro de Peças Jurídicas



## CAPÍTULO V

### DOS ASSOCIADOS





**Artigo 24º** - Os associados da **ABENPREV** são aquelas pessoas físicas que consistem em grupo de pessoas a quem se reservam os benefícios para os quais a **ABENPREV** foi instituída.

**Parágrafo Primeiro** - A **ABENPREV** manterá cadastro de associados de pessoas físicas.

**Parágrafo Segundo** - Os associados, pessoas físicas, são aquelas consideradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, como associados da **ABENPREV**.

## **PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Artigo 25º** - O patrimônio da **ABENPREV** será estabelecido pelo conjunto de seus bens imóveis, móveis, títulos e valores que lhe caibam e pertençam ou venham a pertencer, bem como pelos faturamentos desses bens e eventuais serviços, e pelas colaborações e doações de seus associados ou terceiros..

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Artigo 26º** - Os associados não respondem nem *de modo subsidiariamente* pelas atribuições da entidade.

**Parágrafo Único** - Não há, entre os associados, feitos e atribuições mutuas.

**Artigo 27º** - Nenhum dos colaboradores/membros da diretoria poderá ser encarregado pessoalmente pelo cumprimento das obrigações da **ABENPREV**, salvo em caso de dolo ou infração às normas gerais e disposições estatutárias.



1º Ofício de Brasília-DF  
Nº do Protocolo e  
16679

Registro de Pessoas

*Yachita*



## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 28º** - O desenvolver social sucederá com o ano civil, tendo início em 16 de janeiro e encerrado em 15 de janeiro do ano subsequente.

**Artigo 29º** - A ABENPREV não consumará a distribuição de eventuais excedentes de receitas sobre custas, como dividendos ou bonificações a dirigentes ou associados, aplicando tais excedentes unicamente na preservação e no progresso de seus propósitos, assim estabelecidos neste Estatuto.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº 66793  
Protocolo e Registro

166793

Registro de Peças Jurídicas

## CAPÍTULO VIII

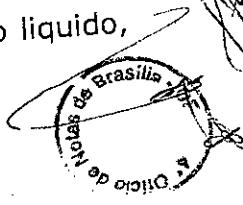
### DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 30º** - A ABENPREV poderá ser desfeita nas eventualidades previstas em lei ou por determinação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Assembleia com o propósito de dissolução será citada na forma do artigo 4º deste Estatuto e apenas poderá ser fixada com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados com poder de direito a voto. A determinação e deliberação de dissolução da ABENPREV unicamente poderá ser acolhida com a anuência de, no mínimo 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados assistentes na assembleia com direito a voto.

**Parágrafo Segundo** - Assembleia Geral que determinar pela dissolução da ABENPREV designará um liquidante que será responsável por todo o poder da administração, representação ativa e passiva, judicial ou extra-judicial da associação a finalização do processo de quitação.

**Artigo 31º** - Confirma dissolução, desfeita e exclusão da ABENPREV, observados e respeitados contratos acordados e após o todo pagamento das taxas, encargos pntes, o remanescente do seu patrimônio líquido,





será designado a entidades sem fins lucrativos, ou seja, não econômicos, ou à instituição municipal, estadual ou federal de fins similares ou idênticos, que vier a ser determinante por deliberação dos associados em Assembleia

Geral;  
**Parágrafo Único** - Não existindo as referidas entidades expostas no artigo acima, o que restar de seu patrimônio se reconduzira à Fazenda do Distrito Federal/DF ou da União.

## CAPÍTULO IX

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS**

**Artigo 32º** - Fica eleito o foro e jurisdição no Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, para elucidar dúvidas, questões e controvérsias advindas deste Estatuto.

**Artigo 33º** - Este Estatuto entra em vigor a partir da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de janeiro de 2022.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022

**MARIA JURACINA NUNESACHECO**  
RG: 855.040 SSP/  
Presidente da Asso.

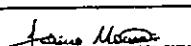
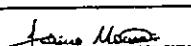
RG: 855.040 SSP/  
Presidente da Associação

Advogado  
eber Oliveira de Medeiros  
OAB/DF 45.111

Registradouivado sob o número 00011038 do livro n.  
A-85. Dou btocolado e digitalizado sob nº00166793  
Em 01/02/2004 f.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


**DF**

 <b>NOME</b> <b>MARIA JURACINA NUNES PACHECO</b>		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF <b>855040 SSP DF</b>		
<b>CF</b> <b>386.627.791-15</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b> <b>17/07/1963</b>	
FILIAÇÃO <b>MANOEL FERNANDES</b> <b>PACHECO</b> <b>ZULEIDE NUNES PACHECO</b>		
<b>PERMISSÃO</b>	<b>ACC</b>	<b>CAT. HAB</b> <b>B</b>
<b>Nº REGISTRO</b> <b>00339286309</b>	<b>VALIDADE</b> <b>11/03/2024</b>	<b>1ª HABILITAÇÃO</b> <b>29/07/1994</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b> 		
<b>ASSINATURA DO PORTADOR</b> 		
<b>LOCAL</b> <b>BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, DF</b>		<b>DATA EMISSÃO</b> <b>15/03/2019</b>
 <b>Evaldo Feitosa dos Santos</b> <b>Assessor Especial</b> <b>Assessor Geral</b> <b>Assessor Plenário Emissor</b> <b>56548824666</b> <b>DF756293615</b>		
<b>DISTRITO FEDERAL</b> <b>1817783945</b>		
<b>CARTÓRIO ASA NORTE</b> <small>SEPN QO 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF        FONE: (61) 3038-2519, 3226-5234, 3228-2500 - C (61) 99129.1003        cartorio6@oficinade notas.com.br</small>		
 <b>PROVÉDIO DE QUALIDADE TOTAL</b>		
 <b>Maxshuel Mendonça Monteiro</b> <b>4º Ofício de Notas do DF</b> <b>Escrivente Autorizado</b>		
<b>AUTENTICAÇÃO</b> <small>Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)</small> <b>Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos</b> <b>Brasília-DF, 26 de Agosto de 2021</b> <b>MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO</b> <b>ESCRIVENTE AUTORIZADO</b> <b>197-Consultar selos: <a href="http://www.tjdft.jus.br">www.tjdft.jus.br</a></b> <b>Selo: TJDFT20210086563251ROYX</b> <small>QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO</small>		
		

**4º Ofício de Notas - Tabelão Titular**  
**EVALDO FEITOSA DOS SANTOS**

EM BRANCO

EM BRANCO

# Anexo XIII



---

# ABENPREV

## ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA

---

CNPJ 29992.407/0001-24  
CF/DF 07.989.060/001-01

### DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA

Eu MARIA JURACINA NUNES PACHECO, brasileira, viúva, nascido em 17/07/1963, portador do CPF nº. 386.627.791-15 e do documento de identidade nº. 855.040 SSP/DF, conforme consta da Carteira Nacional de Habilitação nº 00339286309, expedida em 11/03/2024, residente e domiciliado no NR Barreiros DF 11 Km 10 CH 83 FAZ Barreiros - Brasília-DF - CEP 71.600.000, **presidente, DECLARO**, na forma prevista na Lei 7.115 DE AGOSTO DE 1983 e sob as penas da lei, que o domicilio onde a entidade supra identificada tem sede jurídica para efeitos de direito e onde exerce ou pratica seus atos e negócios jurídicos é no **SIG QUADRA 02 N 420, 440, SALA NÚMERO 212 SUBSOLO 02 CEP 70.610-420 ZONA INDUSTRIAL BRASILIA/DF**

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Brasília/DF, 23/09/2021

  
Maria Juracina Nunes Pacheco  
Presidente  
CPF: 386.627.791-15  
RG: 855.040 SSP/DF



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAL Nº 005/2020**

**PARTE "A"**

**LOCADOR (A): D&M CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ME**  
**CNPJ: 24.786.294/0001-97 e CF/DF: 07.767.601/0001-49**

**LOCATÁRIO (A): ABENPREV – ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA**  
**CNPJ: 29.992.407/0001-24**

**FIADOR(ES): LUIS VALMIR FILHO/ CPF: 398.353.321-34 e**  
**CI : 990.043 – SSP/DF**  
**Estado Civil: CASADO RESIDENTE: SGCVS QD 05 LOTES 25/26 TORRE**  
**C1 APTO 510 – GUARA – BRASILIA /DF.**

**ENDEREÇO DO IMÓVEL :**

**1- SIG Quadra 02 lotes 420/440 sala 212 - BRASILIA – DF**  
**CEP: 70.610-420**

**FINALIDADE: ALUGUEL EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL**

**VALOR: R\$ 2.200,00 ( dois mil e duzentos reais) , POR MÊS, PRÉ-PAGO.**

**DESCONTO DE PONTUALIDADE : R\$ 200,00 ( duzentos Reais).**

**PAGTO ATÉ DIA : 08 (OITO).**

**O Aluguel a ser pago até essa data é R\$ 2000,00 (dois mil reais). ( PRÉ-PAGO)**

**VIGÊNCIA: 2 (DOIS) ano, PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE , DE ACORDO COM AS PARTES.**

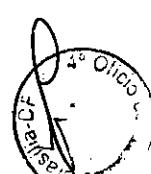
**INÍCIO: 01/ 9/ 2020**

**TÉRMINO: 01/09/2022.**

**DATA DE PAGAMENTO: 8 (OITO)**

**FORMA DE REAJUSTE ANUAL (ÍNDICE DO GOVERNO) – IGPM/FGV.**

**TIPO DO IMÓVEL: COMERCIAL**





**CONDOMÍNIO : R\$ 00,00**

**PARTE "B"**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação comercial, que entre si fazem os Contratantes acima referenciados, fica legalmente Contratada a Locação do Imóvel supracitado, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**I –DO IMÓVEL**

O (a) Locatário (a) recebe, neste ato, o imóvel, objeto do presente Contrato em bom estado de conservação, limpeza , com todas as instalações elétricas, hidráulicas em bom estado de funcionamento , pintura nova( **tinta Coral Fosca Acetinada – lavável** ), bancada de granito, pias novas, louças dos banheiro novas e em perfeitos funcionamento, janelas de veneziana com vidro, porta da entrada em blindex em perfeitos estado, obrigando-se assim, a restituí-lo, finda a locação nas mesmas condições.

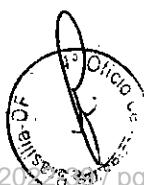
**II - DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

a) A vigência desta Locação será a determinada na Parte "A" do presente Instrumento. No prazo ora estipulado cessa, de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de notificação ou aviso;

b) O aluguel será reajustado segundo os índices do Governo ou conforme a lei vigente, de acordo com a forma de reajuste mencionada na Parte "A" do presente Contrato e seguindo todos os reajustes o mesmo critério se prorrogado por prazo indeterminado.

**III - DO ALUGUEL**

O valor mensal do aluguel, convencionado livremente entre as partes, deverá ser pago, até dia **8º (OITAVO)** - depósito no **BANCO INTER – AG: 0001 ,C/C 000547.713-40 - NOME DE: D&M CORRETORA** , OU através de boleto





bancário OU outro local por este(a) determinada(o), até o dia do vencimento, sempre que o Locatário seguir as seguintes exigências conjuntamente:

**a) Pagar o aluguel impreterivelmente até a data de vencimento em depósito em conta corrente, conforme dados acima.**

b) O aluguel convencionado, não sendo pago até o dia do vencimento, **não terá o desconto de pontualidade** e ainda sofrerá um acréscimo de 10%(DEZ POR CENTO) de seu valor a título de multa Contratual, mais juros compensatórios de 2% (DOIS POR CENTO) ao mês.

c) Se o atraso perdurar após o 15º(décimo quinto) dia subsequente ao período vencido, serão remetidos aos Serviços Jurídicos, ficando o(a) Locatário(a), independentemente da propositura de competente ação judicial, sujeito(a) combinações da Alínea "b",mais despesas judiciais e /ou administrativa e honorários advocatícios razão de VINTE POR CENTO 20% sobre o montante devido, além da correção monetária para os aluguéis que ultrapassarem mais de 30 (trinta) dias de atraso.

#### **IV - DOS IMPOSTOS E TAXAS**

**O (a) Locatário (a) assume a obrigação de SOLICITAR a ligação em seu NOME , junto as concessionárias e PAGAR, as contas de energia (CEB), CAESB , conforme lei do inquilinato. O Locatário deverá providenciar a transferência da conta da CEB e CAESB para seu nome , sob pena de multa. Caso isso não ocorra no prazo de 30 dias, desde já autorizo o LOCADOR a providenciar essa mudança, junto a CEB e CAESB. O IPTU/TLP sobre o apto cabe ao LOCATÁRIO(a) , fazer o pagamento conforme informado pelo LOCADOR o valor que cabe a sua unidade.**

**PARÁGRAFO UNICO:** Os impostos ou Taxas que forem pagos diretamente pelo (a) Locatário (a) deverão ser apresentados ao proprietário, quando do pagamento do aluguel.

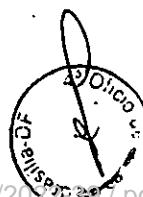
#### **V - DO IMÓVEL**

**a) O imóvel destina-se exclusivamente para utilização prevista neste Contrato, sendo proibida a Cessão da Locação, a sublocação e o empréstimo, sejam totais ou parciais, a que título for, não se presumindo consentimento a simples demora do(a)Locador(a) em o manifestar formalmente a sua posição;**

**b) A moralidade, os bons costumes e o sossego da vizinhança, deverá o (a) Locatário (a) respeitar, não podendo o imóvel ser utilizado para fins diversos do mencionado na Alínea "a" sob pena de despejo.**

**c) Deverão ser observadas as posturas urbanas.**

**d) Cumpre ao Locatário (a) fazer imediata comunicação ao Locador (a) de quaisquer avarias graves no imóvel locado, bem como as que forem causadas por sua omissão ou negligência, as quais deverão, por conta do (a) Locatário (a) serem imediatamente reparadas;**





e) Não podendo ser armazenados no imóvel, artigos explosivos ou inflamáveis, além de qualquer outro que comprometam a segurança;

f) Quaisquer benfeitorias só poderão ser executadas depois de autorizadas, por escrito, pelo (a) Locador (a), revertendo as mesmas, findo ou rescindindo o Contrato, sem qualquer indenização, em benefício do (a) Locatário (a);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** (a) Locatário assume a responsabilidade de fazer, por sua exclusiva conta, com urgência e solidez, através de pessoa competente, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar. Salvo se for de ordem estrutural que será reparado pelo locador (a) do imóvel.

g) Responderá, o (a) Locatário (a), por quaisquer danos causados ao imóvel caso não seja provado fortuito, força maior ou vício de construção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O (a) Locatário (a) deverá fazer um Seguro contra incêndio para o imóvel em companhia de livre escolha do (a) proprietário (a) ou da locadora revertendo o prêmio do referido seguro em benefício do (a) Locador (a), sendo o mesmo pago, pelo (a) Locatário (a), juntamente com o primeiro mês de aluguel, no Recibo.

h) Deverão ser entregues ao proprietário, todas as correspondências entregues aos cuidados do morador e que se refiram a interesse direto do (a) Locador (a), inclusive comunicados ou avisos de órgãos do governo, sob pena de responsabilidade civil do (a) Locatário (a) por perdas e danos decorrente da omissão;

i) O locador (a) poderá verificar, a qualquer tempo, por si ou pessoas de sua confiança, a fiel observância das obrigações assumidas pelo (a) Locatário (a) neste Contrato;

j) Havendo interesse do (a) Locatário (a), ao término do prazo contratual, devolver ao Locador (a) o referido imóvel, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao proprietário, sobre tal decisão, sob pena de se obrigar a pagar mais 30 (trinta) dias de aluguel reajustado a contar da data da entrega das respectivas chaves.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da Devolução das chaves ele (a) Locatário (a), deverão ser apresentados todos os recibos tais como (CEB, Caesb, Condomínio, IPTU/TLP, etc) pagos durante todo período da Locação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuada a vistoria no Imóvel e constadas irregularidades de responsabilidade do Locatário (a), ficará este (a) responsável pela reparação, ocorrendo os aluguéis ainda por sua conta até efetiva assinatura do Termo de Quitação, quando do término dos consertos.



## VI- DO ABANDONO

- a)** Para resguardar a integridade do Imóvel bem como preservá-lo contra possível esbulho ou depredação, fica o (a) Locador (a) ou sua Administradora autorizados a se imitirem na posse do imóvel independentemente de Ação Judicial, desde que fique suficientemente caracterizado o abandono;
- b)** Fica caracterizado como abandono a ausência do (a) Locatário (a) no imóvel vencidos e não pagos 02(dois) meses consecutivos de aluguel;
- c)** Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o (a) Locatário (a), abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste Contrato, salvo se por vistoria Judicial ficar apurado a ameaça de ruína ou desabamento, quando então ficara este Contrato de Locação rescindido de pleno direito.

## VII – DA FIANÇA

Solidariamente e sem limitação de tempo, em todas as obrigações decorrentes deste contrato de locação, os fiadores e principais pagadores do locatário, identificados na parte A deste Contrato, se obrigam pelo fiel cumprimento de todas as clausulas e condições acordadas neste instrumento, até a entrega das chaves do imóvel e a assinatura do termo de quitação, assinado pela(o) LOCADOR.

A fiança prestada será válida também para os períodos de prorrogação deste Contrato, caso houver. Em caso de morte, falência ou insolvência de um dos fiadores, o locatário terá 30 (trinta) dias para substituí-los, sob pena de rescisão do Contrato.

## VIII - DA MULTA

A inobservância de qualquer Cláusula deste Contrato sujeitará o infrator a multa equivalente ao valor de 02 (dois) Aluguéis vigentes na época da infração, independentemente das obrigações vencíveis, ficando ainda facultado parte inocente, a considerar rescindido este Contrato, sem qualquer aviso ou notificação.

## IX- REGÊNCIA

As partes acordam que este contrato rege-se pela Lei específica 8.245/91 e 12.112/09 e o Código Civil em vigor nos casos em que a Lei referida for omissa, concordando que ambos tomaram ciência do teor das referidas Leis dispensando assim conter este as demais cláusulas legais pertinentes a locação de imóvel residencial.







# Anexo XIV



## DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA ABENPREV.

Ao Instituto Nacional de Seguridade Social

**A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.992.407/0001-24, com sede no SIG QUADRA 02 N 420/440, SALA 212 SUBSOLO 02, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.610-420, neste ato representada pela sua presidente **MARIA JURACINA NUNES PACHECO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 855.040 SSP/DF e inscrita no CPF nº 386.627.791-15, residente e domiciliada no Núcleo Rural Barreiro S/N KM 10 DF 01 Chácara 83, Setor de Habitações Individual Sul, Brasília – DF, CEP 71.617-990, declara, que possui disponibilidade de pessoal para fazer os devidos encaminhamentos das informações dos associados que optem pelo desconto das mensalidades tanto à Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – DATAPREV – como ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – assim como eventuais exclusões de autorização em caso de óbito, desistência ou afins. A ABENPREV possui 4 colaboradores já organizados e segue em processo de expansão. Ademais, a associação informa que possui estrutura administrativa disponível para organizar, armazenar e classificar as autorizações e os documentos pertinentes dos associados, o que ficará à disposição do INSS por todo o período em que forem efetuados os descontos e, depois de eventual exclusão, por mais cinco anos da data dessa ou que o tempo que for acordado. A estrutura administrativa está localizada na sede da ABENPREV. Além disso, a ABENPREV prepara atribuições de lisura específicas para fazer gestão dos riscos a que a associação está submetida assim como a gestão dos processos de integridade no tratamento com os *stakeholders*. Por fim, a organização administrativa da ABENPREV também está preparada para cumprir eventuais exigências adicionais para a boa execução do Acordo de Cooperação Técnica com o INSS assim como para atingir os objetivos do seu Estatuto Social.

Diante de todos esses elementos, a ABENPREV - entende que possui capacidade técnica operacional, tanto no sentido de organização administrativa como disponibilidade de pessoal, para a execução do objeto do acordo a ser conveniado.



Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília, 08 de fevereiro de 2022

Juracina Nunes  
Maria Juracina Nunes Pacheco  
Presidente  
CPF 386.627.791-15



# Anexo XV



**INFORMAÇÃO SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DA  
MENSALIDADE ASSOCIATIVA.**

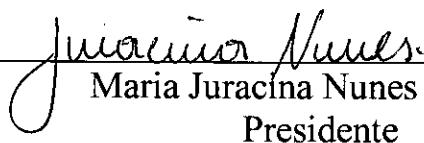
Ao Instituto Nacional de Seguridade Social

**A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDENCIA**

**ABENPREV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.992.407/0001-24, com sede na Q SIG QUADRA 02 N 420/440, SALA 212 SUBSOLO 02, Zona Industrial – Brasília – DF, CEP 70.610-420, neste ato representada pela sua presidente MARIA JURACINA NUNES PACHECO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 855.040 SSP/DF e inscrito no CPF nº 386.627.791-15, residente e domiciliado no Núcleo Rural Barreiro S/N KM 10 DF 01 Chácara 83 Setor de Habitações Individual Sul Brasília/DF, CEP 71.617-990, declara, que o Estatuto Social da ABENPREV prevê formas de pagamento que serão disponibilizadas aos associados, que poderá ser por meio do pagamento da mensalidade associativa direto na tesouraria da associação, desconto automático no seu benefício do INSS, débito em conta corrente ou ainda por meio de boleto bancário.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília, 15 de fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Maria Juracina Nunes Pacheco  
Presidente  
CPF: 386.627.791-15



# Anexo XVI



---

# **ABENPREV**

## **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA**

---

**CNPJ 29992.407/0001-24**  
**CF/DF 07.989.060/001-01**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE NO CESE - Cadastro de Entidades Sindicais Especiais**

Eu **MARIA JURACINA NUNES PACHECO**, brasileira, viúva, nascido em 17/07/1963, portador do CPF nº. 386.627.791-15 e do documento de identidade nº. 855.040 SSP/DF, conforme consta da Carteira Nacional de Habilitação nº 00339286309, expedida em 11/03/2024, residente e domiciliado no NR Barreiros DF 11 KM 10 CH 83 FAZ Barreiros - Lago Sul - Brasília-DF - CEP 71.600-000, presidente da instituição, DECLARO que:

Não se aplica a esta entidade o registro de entidades sindicais prevista na Portaria ME nº 17.593/2020

Brasília/DF, 23 de novembro de 2021

  
Maria Juracina Nunes Pacheco  
Presidente  
CPF: 386.627.791-15



# Anexo XVII



# ABENPREV

## ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA

CNPJ 29992407/0001-24  
CF/DF 07.989 060/001-01

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES EM 15/02/2022

#### PRESIDENTE

**Nome:** MARIA JURACINA NUNES PAHECO

**Endereço:** Núcleo Rural Barreiro S/N KM 10 DF 1 Chácara 83 Setor de Habitações Individual Sul – Brasília/DF – CEP 71.617-990

**Telefone:** (61) 3034-4991

**E-mail:** [mariajuracina@abenprev.org.br](mailto:mariajuracina@abenprev.org.br)

**RG:** 855.040 SSP/DF

**CPF:** 386.627.791-15

#### VICE-PRESIDENTE

**Nome:** EDINA DOS SANTOS PEREIRA

**Endereço:** QI 9 - Conjunto U - Casa 95 – Guará – Brasília/DF – CEP 71.020-218

**Telefone:** (61) 3034-4991

**E-mail:** [edina@abenprev.org.br](mailto:edina@abenprev.org.br)

**RG:** 2.728.936 SSP/DF

**CPF:** 173.460.612-68

#### DIRETOR FINANCEIRO

**Nome:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

**Endereço:** QI 9 - Conjunto U - Casa 95 – Guará – Brasília/DF – CEP 71.020-218

**Telefone:** (61) 9 8407-3790

**E-mail:** [francisco@abenprev.org.br](mailto:francisco@abenprev.org.br)

**RG:** 1117679 SSP/DF

**CPF:** 152.263.523-87

#### CONSELHEIRO 1

**Nome:** ADELINO FERREIRA DA SILVA

**Endereço:** QR 14 Conjunto 03 Lote 08 - Sobradinho - Brasília/DF – CEP 73.062-403

**Telefone:** (61) 9 8407-7420

**E-mail:** [adelino@abenprev.org.br](mailto:adelino@abenprev.org.br)

**RG:** 1567480 SSP/DF

**CPF:** 156.843.888-50

#### CONSELHEIRO 2

**Nome:** IVONE OLIVEIRA NUNES

**Endereço:** QR 14 Conjunto 03 Lote 08 - Sobradinho - Brasília/DF – CEP 73.062-403

**Telefone:** (61) 9 8171-4587

**E-mail:** [ivone@abenprev.org.br](mailto:ivone@abenprev.org.br)

**RG:** 474.866 SSP/DF

**CPF:** 183.413.141-34



# Anexo XVIII



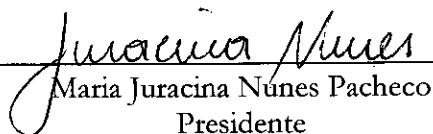
## INFORMAÇÃO SOBRE NÚMERO DE ASSOCIADOS.

Ao Instituto Nacional de Seguridade Social

**A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIOS E PREVIDENCIA - ABENPREV** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.992.407/0001-24, com sede no SIG QUADRA 02 N 420/440, SALA 212 SUBSOLO 02, Zona Industrial, Brasília/DF CEP 70.610-420, neste ato representada pela sua presidente **MARIA JURACINA NUNES PACHECO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 855.040 SSP/DF e inscrita no CPF nº 386.627.791-15, residente e domiciliada no Núcleo Rural Barreiro S/N KM 10 DF 01 Chácara 83, Setor de Habitações Individual Sul, Brasília – DF CEP 71.617-990, declara, que ainda não possui associados em seu quadro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília, 08 de fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Maria Juracina Nunes Pacheco  
Presidente  
CPF 386.627.791-15



# Anexo XIX



# Abenprev

[Inicio](#) [Quem Somos](#) [Associe-se](#) [Contato](#) [Estatuto](#) [Benefícios](#)

**BEM -VINDO AO SITE DA  
ABENPREV**





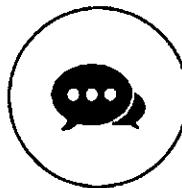
## Links Úteis

[www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)  
[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)  
[www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)  
[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)

## BENEFÍCIOS

Assessoria e aconselhamento jurídico  
A ABENPREV conta com equipe especializada  
para assessorar o associado em questões  
de aposentadoria, pensão e benefícios.





**Contatos (61)3121-6666**

**08002321010**



# Anexo XX





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



EDINA DOS SANTOS PEREIRA  
MAIOR DE 65 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL: 2.728.936

DATA DE  
EXPEDIÇÃO: 27/03/2018

NOME:

EDINA DOS SANTOS PEREIRA

FILIAÇÃO:

PEDRO FERREIRA SOUZA  
CARMINA MARQUES DOS SANTOS

NATURALIDADE:  
BOCA DO ACRE / AM

DATA DE NASCIMENTO:  
10/04/1940

DOC. ORIGEM:  
C.CAS., N°. 29438, FOLHA 40V, LIVRO B-342, REGISTRO CIVIL (23/03/1966)

BELÉM - PA

CPF:

173.460.612-68

32542671

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

NH 01

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTDNJ, E PROTESTO - DF

CE 2, Bloco M, 15º Andar, GUARATIBA, BRASÍLIA - DF - CEP: 71.010-003

TELEFONE: (61) 332-0005 | TITULAR: EUNICE MOREIRA DE ARAUJO

A JURAMENTAÇÃO

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado,  
nos termos da Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

03 de Setembro de 2021

EUNICE MOREIRA DE ARAUJO - ESCREVENTE

Selo: TJDFT20210400376011UYUI

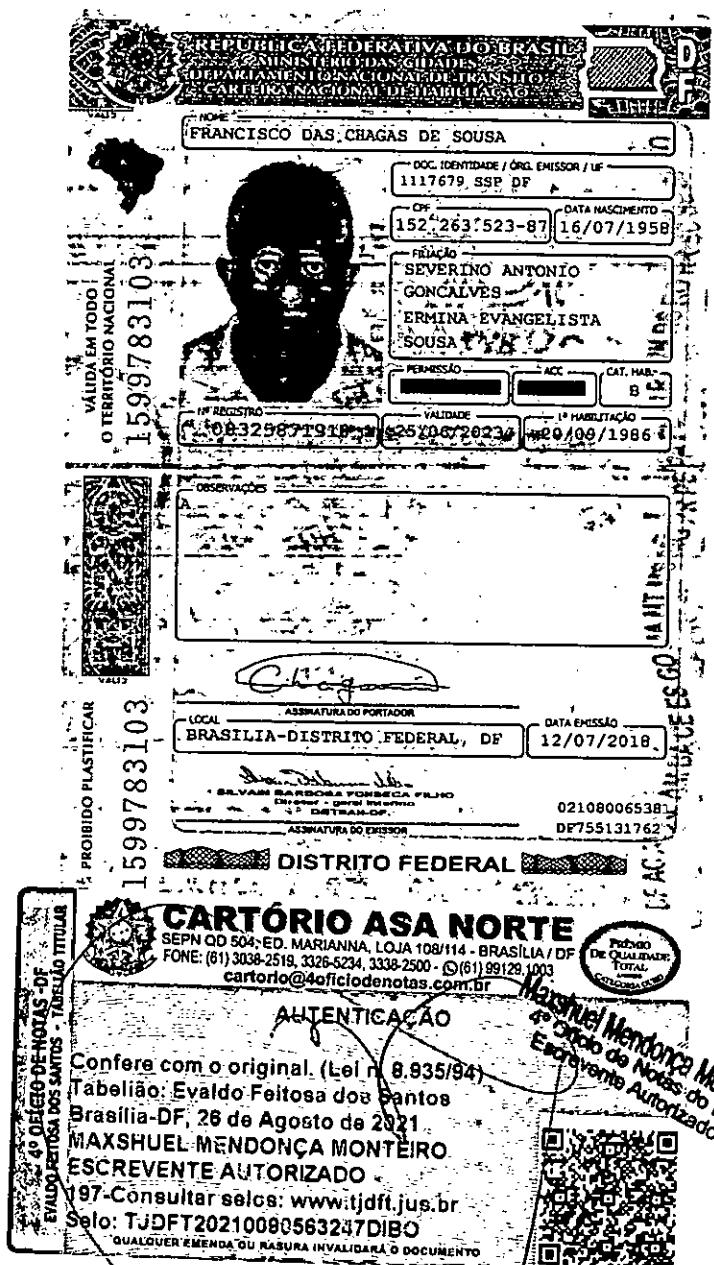
Para consultar o selo [www.tjdf.tj.br](http://www.tjdf.tj.br)



EM BRANCO

EM DIA

ONDE ESTIVER



EM BRANCO

EM BRANCO



SA: ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOTE C - CEP: 70115-002 BRASÍLIA - DF - CNPJ: 07.822.693/0001-62  
CNPJ: 07.486.935/001-07 REGIME: ESPECIAL  
ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2008 NJESP / GEESP / DITR

SERVIÇOS SÉRIE U Nº 0375817532

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

QI 09 - CJ.U CS 95 RS 01

GUARA-DF

CEP: 71.020-218

SEU CÓDIGO

354034-0

A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA  
ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA  
PELA LEI N° 10.438  
DE 28 DE ABRIL DE 2002

CONTA MÊS

VENCIMENTO

TOT. KWH FATUR.

TOTAL A PAGAR (R\$)

DEZ/2020

23/12/2020

122

81,82

DATAS

LEITURA ATUAL: 03/12/2020  
LEITURA ANTERIOR: 05/11/2020  
PRÓXIMO MÊS: 05/01/2020  
APRESENTAÇÃO: 03/12/2020

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CNPJ/CPF: 0000015226352387  
NÚMERO DA UC: 354478  
CLASSIFICAÇÃO: COMERCIAL/MONOFASICO  
MEDIDOR(ES): 00000053383

KWH TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	LWV1 PONTA	INJETADO T PONTA	KWH INTERMID	INJETADO INTERMID	KWH RESERVADO	INJETADO RESERVADO
LEIT. ATUAL: 4736							
LEIT. ANT.: 4614							
CONSTANTE: 1,00							
APURADA: 122							
RESÍDUO: 0							
MEDIDO: 122							
FATURADO: 122							

DESCRICAÇÃO DA CONTA

TARIFA FAIXA CONSUMO: 122 KWH A/ R\$ 0,6165387  
CONTRIBUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 0,61

MENSAGENS IMPORTAÇÕES

Reservado ao Fisco: 02CS.53F1.7962.D663.E0D1.EB34.7AC6.E05A

COMP. DA TARIFA % R\$

RES. ANEEL 166/09  
ENERGIA: 52,60 58,68  
DISTRIBUIÇÃO: 13,68 11,17  
TRANSMISSÃO: 4,15 4,17  
TRIBUTOS: 4,52 14,00  
ENC. SETORIAIS: 4,52 14,00  
PERDAS SIST. E.: 12,77 10,38

INDICADORES DE CONTINUIDADE

APURADO MENSAL: 0,00 0,00 0,00  
LIMITE MENSAL: 4,95 3,17 2,77  
TRIM: 10,15 6,47  
ANUAL: 20,30 12,95  
CONJ. ELET. GUARA  
MÊS DE REF: 10/2020  
ENC. USO R\$ 23,69

IMPOSTOS % R\$

BASE CÁLCULO: 196,14  
ICMS TARIFA: 12,00 11,56  
ICMS SUBV: 11,56  
TOTAL ICMS: 23,56  
PIS/PASEP: 0,21 0,61  
COFINS: 1,02 2,86

HISTÓRICO DE CONSUMO (KWH)

NOV/20	176	JUL/20	185	MAR/20	81
OUT/20	177	JUN/20	188	FEV/20	120
SET/20	157	MAR/20	203	JAN/20	122
AGO/20	156	ABR/20	185	DEZ/19	117
MÉDIA ANUAL: 188					

SEU CÓDIGO

354034-0

TOTAL A PAGAR (R\$)

81,82

MES FATURADO

DEZ/2020

VENCIMENTO

23/12/2020

836700000012 23540005287 6 01084176984 6 000000000000-0



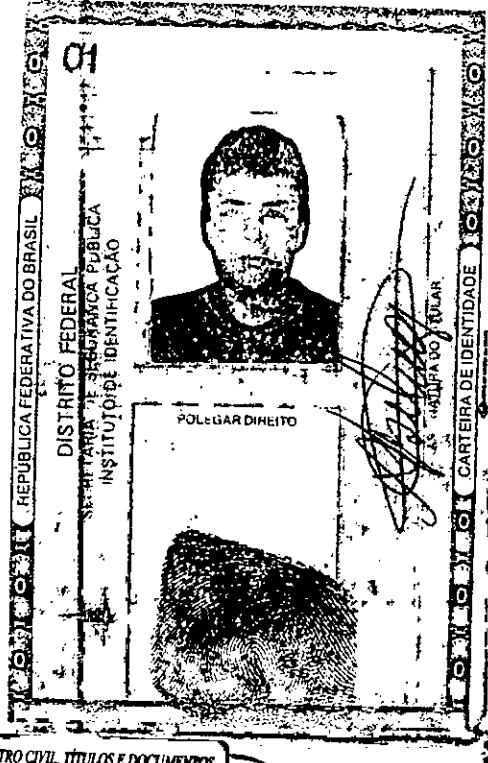


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SOMENTE ESTA FACE



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL**

Queda Central Nossa Sra. Lapa 3 Ed. Sínova Sobradinho-DF - Cep. 73.010-617 - Fone: 011 3366-3000  
[www.cartorio2oficio.com.br](http://www.cartorio2oficio.com.br) - [contato@cartorio2oficio.com.br](mailto:contato@cartorio2oficio.com.br)

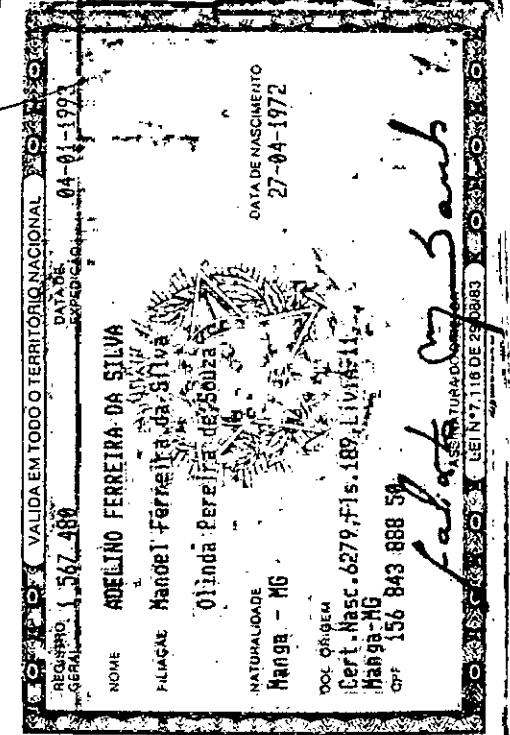
**AUTENTICAÇÃO**

Uma presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que  
seja foi apresentado.

**ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO**  
03 - ESCREVENTE AUTORIZADA  
02/2022, Sobradinho-DF  
Nº: TJDF20220180022476XGUL  
Disponível no site: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



COMMENTARY-ACE



EMBRAMCO

EMBRAMCO

EMBRAMCO

SÓMENTE ESTA FACE

REPU<sup>BLICA FEDERATIVA DO BRASIL</sup>  
DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BLASTRA 474-866  
L. R. 29/10/2014  
FOLHA 23/11/1957

IVONE OLIVEIRA NUNES

MASSILON NUNES MOREIRA  
TEREZA OLIVEIRA NUNES  
POMBAL / PB

C.N.P.J. N°. 29459, FOLHA 215, LIVRO A-106, REGISTRO CIVIL (01/09/1982)

183.413.141-34

Assinatura: Ivone Oliveira Nunes

Cartão do 2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL  
Queda Central, Bloco 7, Lote 5, Ed. PMLB, Sobradinho-DF - Cep 73.010-517 - Fone/fax 3298-3300  
Site: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br) - E-mail: [contato@tjdf.jus.br](mailto:contato@tjdf.jus.br)

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que  
foi apresentado.

FRANCIA MARIA LIMA DO NASCIMENTO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
02/2022, Sobradinho-DF  
TJDFT20220180022474MXC  
sponível no site [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

CARTA DE IDENTIDADE

NH 04



EM BRANCO

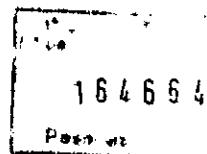
EM BRANCO

EM BRANCO

# Anexo XXI



ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV  
CNPJ: 29.992.407/0001-24



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Assembleia Geral Extraordinária - 14/06/2021

De acordo com o que prescreve a Lei pertinente, bem como os dispositivos previstos no Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV, a **DIRETORIA CONVOCA** os Senhores Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se na sede da associação, que se localiza no Q SIG, Quadra 02, Número 420, 440, Sala 212, Subsolo 02, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-420, dia 14 de junho de 2021, segunda-feira, em primeira convocação às 14h, e em segunda convocação às 14h30, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, ou qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos em segunda convocação, conforme previsto Art. 14º, do Estatuto vigente, com a seguinte ordem do dia:

- ✓ **RENÚNCIA DO PRESIDENTE;**
- ✓ **ELEIÇÃO E POSSE DE NOVO PRESIDENTE;**
- ✓ **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO;** e
- ✓ **ASSUNTOS GERAIS.**

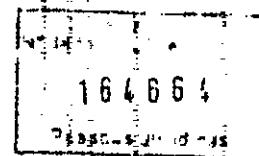
Brasília/DF, 26 de maio de 2021

Edna dos Santos Pereira  
Vice-Presidente



Brasília/DF, 25 de maio de 2021

A: Diretoria da Associação de Benefícios e Previdência - ABENPREV  
Ref.: Renúncia.



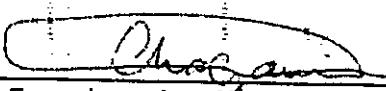
## CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **Francisco das Chagas de Sousa**, portador do RG 1.117.679 SSP/DF, CFF 152.236.523-87, presidente da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV, residente na QI 09, Conjunto U, Casa 95, Guará, 01, Brasília/DF, CEP: 71.020-218, venho por intermédio desta, informar da minha renúncia ao Cargo de presidente da referida associação, cargo esse, que ocupo desde o dia 01 de junho de 2020.

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

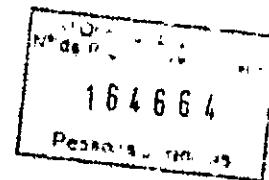
Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de presidente e solicito que a referida carta seja entregue na Assembleia Geral Extraordinária, que será posteriormente marcada.

Nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

  
Francisco das Chagas de Sousa  
RG: 1.117.679 SSP/DF  
Ex-Presidente



# ABENPREV



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV CNPJ: 29.992.407/0001-24

Aos 14 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede da **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV**, localizada na Q SIG, Guará 02, Número 420, 440, Sala 212, Subsolo 02, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-420, reuniram-se os membros e associados da ABENPREV, com primeira convocação às 14h, e segunda convocação às 14h30, realizando-se com quórum dos associados presentes em segunda convocação, conforme previsto no Art. 14, do Estatuto vigente, para deliberarem sobre os seguintes itens:

- ✓ **RENÚNCIA DO PRESIDENTE;**
- ✓ **ELEIÇÃO E POSSE DE NOVO PRESIDENTE;**
- ✓ **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO;** e
- ✓ **ASSUNTOS GERAIS.**

Dando início aos trabalhos a Sra. Vice-Presidente da ABENPREV, Sra. Edna dos Santos Pereira, convidou o Sr. Eduardo Cordeiro da Silva, para presidir a Assembleia Geral Extraordinária, quando, imediatamente convocou a Sr. Joab Felix de Medeiros, para secretariá-lo na referida Assembleia, colocando em pauta o seguinte item:

### - RENUNCIA DO ATUAL PRESIDENTE

O ex-presidente da associação **Francisco das Chagas de Sousa** solicitou a palavra ao presidente da mesa, e nesse momento apresentou sua carta de renúncia ao cargo de presidente em caráter irrevogável, que foi lida na presença de todos. Apresentada a justificativa de ordem pessoal.



Nesse momento, a palavra voltou ao Presidente da mesa que acatou o pedido e em seguida abriu uma nova eleição para eleger um novo presidente para o mandato tampão de 14/06/2021 à 30/05/2030.

Nº de F.  
164664  
Passou a S.

#### **- ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO PRESIDENTE**

Diante da vacância do cargo, abriu-se oportunidade para a inscrição de pretendentes ao cargo de presidente, momento em que a Sra. Maria Juracina Nunes Pacheco, brasileira, viúva, do lar, RG: 855.040 SSP/DF, CPF: 173.460.612-68, residente e domiciliada nessa capital, informou que teria interesse em concorrer a vaga de presidente. Nesse momento foi instituído 20 (vinte) minutos para organização e novas inscrições. Após debates e sugestões, o ex presidente aceitou continuar fazendo parte da diretoria no cargo de Diretor Financeiro, momento em que se formou a seguinte chapa: Presidente - Maria Juracina Nunes Pacheco, brasileira, Viúva, RG: 855.040 SSP/DF, CPF 386.627.791-15; Vice-presidente - Edna Dos Santos Pereira, Brasileira, Viúva, RG: 2.728.936 SSP/DF, CPF: 173.460.612-68; Diretor Financeiro - Francisco Das Chagas de Sousa, Brasileiro, RG: 1.117.679 SSP/DF, CPF 152.263.523-87; Conselho Fiscal - Francisca Evangelista de Souza, Brasileira, aposentada, RG: 390.088 SSP/PI, CPF: 440.041.683-68 e; Conselho Fiscal - Maria de Jesus Evangelista de Sousa, Brasileira, aposentada, RG: 8.013.444 SSP/PI, e CPF: 600.371.633-96. Transcorrido o referido tempo, foi colocado em votação, e a chapa, nova composição, obteve a aprovação por unanimidade.

#### **- CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO**

Levando-se em consideração a composição da nova diretoria; acrescenta-se no Art. 17º do Estatuto Social da presente Associação, o "Parágrafo Quinto - membros da diretoria", mantendo-se inalterados os demais termos.

Art. 17º (...)

Passando a constar: Artigo 17º (...)

#### **Parágrafo Quinto - membros da diretoria:**

Presidente - Maria Juracina Nunes Pacheco, brasileira, Viúva, RG: 855.040 SSP/DF, CPF 386.627.791-15;

Vice-presidente - Edna Dos Santos Pereira, Brasileira, Viúva, RG: 2.728.936 SSP/DF, CPF: 173.460.612-68;

Diretor Financeiro - Francisco Das Chagas de Sousa, Brasileiro, RG: 1.117.679



SSP/DF, CPF: 152.263.523-87;

Conselho Fiscal - Francisca Evangelista de Souza, Brasileira, aposentada, RG: 390.088 SSP/PI, CPF: 440.041.683-68 e;

Conselho Fiscal - Maria de Jesus Evangelista de Sousa, Brasileira, aposentada, RG: 8.013.444 SSP/PI, e CPF: 600.371.633-96.

Colocado em votação, obteve a aprovação por unanimidade.

Concluída a presente ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, todos os presentes assinaram a Ata, e os diretores foram empossados de imediato nos novos cargos, passando a partir dessa data a figurar como Presidente da ABENPREV no Estatuto, através da consolidação, a Sra. Maria Juracina Nunes Pacheco, RG: 855.040 SSP/DF, e como Diretor Financeiro da ABENPREV no Estatuto, através da consolidação, o Sr. Francisco das Chagas de Sousa, RG: 1.111.679 SSP/DF. Não tendo nada a mais a ser comentado e decidido, o Senhor Presidente da mesa deu por encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, agradecendo a presença de todos, precisamente às 15h. Eu, Joab Felix de Medeiros, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelos presentes, foi por mim, pelo presidente da assembleia, e pela diretoria assinada.

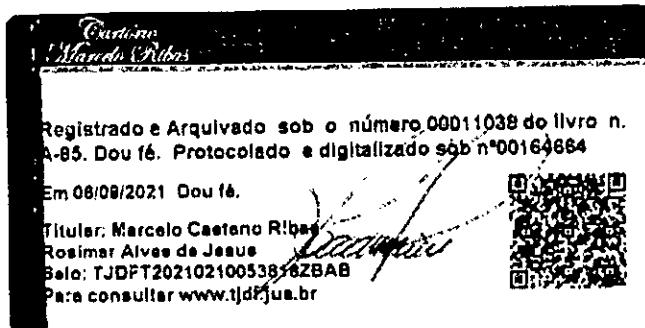
Brasília/DF, 14 de junho de 2021

Eduardo Cordeiro da Silva

**Eduardo Cordeiro da Silva**  
CPF: 669.864.001-87  
Presidente da assembleia

Joab Felix de Medeiros  
CPF: 658 942 941-34  
Secretário da assembleia

Maria Juracina Nunes Pacheco  
RG: 855.040 SSP/DF  
Presidente da associação





# ABENPREV

## ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA ABENPREV

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CAPÍTULO I

164664

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

**Art. 1º** - A **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA**, fundada aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nesta capital federal, que se identifica com a sigla **ABENPREV**, com sede na Q SIG, Quadra 02, Número 420, 440, Sala 212, Subsolo 02, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-420, com foro e jurisdição no Distrito Federal, constitui-se sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo prazo de duração é indeterminado, e abrangência em todo Território Nacional.

**Art. 2º** - A **ABENPREV** tem por destinação a assistência, desempenho, amparo legal e assistência jurídica em defesa dos interesses coletivos e individuais dos seus associados, sendo os aposentados e pensionistas, junto a outras diversas entidades de natureza pública ou privada, nacional ou internacional, principalmente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e ainda, colaborar e participar para a boa educação e formação integra, cidadã, cultural, técnica e intelectiva dos inativos, propiciando medidas que resultam em sua satisfação, bem estar, saúde, contentamento, entretenimento, lazer, habilidades e aprimoramentos sociais e profissionais, destreza e formação, seja presencial e/ou a distância, podendo ainda, desenvolver medidas de cunho social de interesse comum e pertinente entre toda coletividade. O desenvolvimento de tais medidas e atividades ocorrerá em todo o Território nacional e expor-se-a:

- a) propagar e multiplicar interações sociais a partir do interesse dos aposentados



# ABENPREV

*ABENPREV*

- e pensionistas, e como premissa fundamental estabelecer a melhoria das condições e situações de vida e valor dos beneficiários previdenciários;
- b)** analisar as opiniões, idéias, anseios, expectativas e reivindicações dos seus associados, beneficiários, aposentados e pensionistas;
- c)** instaurar serviços de assessoria e consultorias técnica, nos planos nacionais ou internacional, para pautas previdenciárias, econômicas, sociais, culturais e de intercâmbio;
- d)** proporcionar a unidade e solidarizar entre os aposentados e pensionistas e suas entidades que assim representam;
- e)** instituir grupos de trabalho ou designar pessoas capacitadas para desenvolverem pesquisas tanto nacional quanto no exterior, sobre os aspectos sociais;
- f)** mediar junto às autoridades administrativas, judiciárias, legislativas e previdenciárias, acelerando a解决ção de pendências das entidades de aposentados e pensionistas;
- g)** representar, diante dos poderes Executivos, Legislativos e Judiciários, os interesses e ponderações dos aposentados e pensionistas e de suas entidades representativas;
- h)** oferecer assistência no âmbito de seus objetivos;
- i)** buscar a celebração de convênios, contratos e afins, com instituições públicas e/ou privadas, autárquicas ou fundacionais, nacionais ou internacionais, com a finalidade de propiciar opiniões, estudos, pesquisas e sugestões para a garantia e fixação de suportes para cooperação técnica, profissional, econômica ou social;
- j)** lutar pela defesa das liberdades individualizadas e difusas, pela justiça social e pelos direitos fundamentais do cidadão, podendo filiar-se a entidades nacionais e internacionais que viabilizem a luta em tutela dos aposentados, pensionistas e indicados representantes.

**Parágrafo Primeiro** - A Associação estabelecida neste Estatuto poderá determinar centros, escritórios ou filiais em qualquer unidade federativa, tendo por propósito a representação delegada, assim como os múltiplos



desenvolvimentos em prol e benefício dos aposentados, pensionistas e entidades afiliadas de todo território nacional, e para as atividades a que se propõe, acordar com o poder público, iniciativa privada, instituições fundacionais, entidades do terceiro setor, nacionais, internacionais e demais entidades e instituições como cooperativas de crédito e atuar como representante bancário de modo a colaborar para o acesso dos aposentados e pensionistas aos frutos e serviços financeiros;

**Parágrafo Segundo** - As atividades a serem realizadas pela **ABENPREV** poderão vir a ter a divulgação por jornais, site da associação, redes sociais, revistas e demais meios de interesse da entidade que seja de fácil visualização;

**Parágrafo Terceiro** - Destinam-se a acatar, resguardar, representar e a defesa legal de relevantes interesses coletivos ou individuais dos idosos, pensionista e/ou beneficiários de seguridade social de fundos de pensão e dos anistiados, além de todos os escopos, disposições, incentivos, objetivos, atribuições, atividades e obrigações da **ABENPREV**.

**Artigo 3º - São deveres da ABENPREV:**

- a) contribuir com os poderes públicos e organizações legalmente identificadas, visando o prosseguimento da solidariedade social;
- b) elaborar e providenciar eventos exclusivos para os aposentados e pensionistas, como, por exemplo: Seminários, Congressos, Palestras e afins;
- c) tutelar e zelar pelo cumprimento das leis vigentes, notadamente as que dizem no tocante aos aposentados e pensionistas;
- d) viabilizar, simplificar e contribuir a conciliação nas tarefas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, entidades de previdência ou quaisquer outras, desde que seja de relevante utilidade das entidades de aposentados e pensionistas;
- e) organizar os serviços internos, na forma deste Estatuto;
- f) integrar-se a eventos que tenham por finalidades a defesa dos interesses dos aposentados e pensionistas;



g) ter prontidão, iniciativa e sugestões aos atos que impliquem direta ou indiretamente os relevantes interesses dos aposentados e pensionistas e de suas entidades representativas;

h) elaborar documentos comprobatórios que articulem e tratem de forma direta ou indiretamente os interesses dos aposentados e pensionistas, ainda, debater contra as medidas que tenha cunho adverso aos interesses daqueles, na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Único - A ABENPREV tem como metas:**

a) oportunizar cursos de qualificação para os aposentados e pensionistas objetivando a prepará-lo para o entendimento de sua ação na sociedade, capacitando-se a atuar em ações que resguardem os seus interesses;

b) providenciar através de convênios e parcerias, a admissão dos aposentados e pensionistas ao turismo nacional e internacional, ao lazer;

c) executar atuações que resguardam e promovam a defesa da dignidade do aposentado e pensionista em conjunto com o estatuto do idoso;

d) sempre que pertinente, sensibilizar os aposentados e pensionistas para discussões e votações de projetos de lei que favoreçam aqueles no Congresso Nacional;

e) propiciar uma carteira de identificação "aposentado, pensionista e beneficiário" tendo como a finalidade integrar em único documento todas as vantagens e benefícios que a ABENPREV tem a oferecer;

f) corresponder seus associados em juízo ou fora dele, diante a sociedade civil, as autoridades administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigorante.

#### DO CADASTRO DE ASSOCIADOS

**Artigo 4º - A ABENPREV manterá o cadastro atualizado de seus associados.**

**Parágrafo Primeiro -** Será admitido como associado qualquer pessoa maior de idade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação partidária desde que seja aposentado ou pensionista da previdência social. A admissão na



Entidade é espontânea e acontecerá mediante proposta formalizada pelo interessado devidamente aprovada pela Diretoria Administrativa.

**Parágrafo Segundo** - O associado que tiver interesse de se retirar da Entidade deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações estatutárias.

**Parágrafo Terceiro** - Será Excluído da Entidade o associado:

- a) Que infringir as normas sociais;
- b) Que deixar de cumprir as suas obrigações com a Entidade; e
- c) Por falta de pagamento.

**Parágrafo Quarto** - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à assembleia geral.

**Parágrafo Quinto** - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas de admissão.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - São direitos dos associados:

- a) Direito de Associar e cancelar o seu vínculo junto **ABENPREV**, independente de justificativa, conforme artigo 54 II, do Código Civil/2002;
- b) participar das Assembleias Gerais; e
- c) solicitar a Diretoria, em número nunca inferior a 2/3 (dois terços) do quadro associativo, ao chamamento de Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a detalhadamente;

**Parágrafo Primeiro** - Os associados que por ventura venham a estar inadimplentes com suas obrigações sociais não poderão desempenhar os direitos previstos neste artigo, enquanto persistir a circunstância de inadimplência.

**Parágrafo Segundo** - Compõe serventia especial dos Associados Natos e Associados Fundadores a prerrogativa de votar e de ser votado de acordo com o



presente Estatuto.

**Artigo 6º - São obrigações dos Associados:**

- a)** efetuar pontualmente o pagamento correspondente a mensalidade associativa e demais contribuições afixadas pela Diretoria;
- b)** considerar e efetuar este Estatuto, bem como as ponderações dos órgãos diretivos;
- c)** apresentar-se as Assembleias Gerais e as reuniões para as quais for requisitado;
- d)** apreciar a Associação objeto deste Estatuto por todos os meios a sua consecução e multiplicar o espírito associativo entre a classe;
- e)** considerar e respeitar os regulamentos internos da **ABENPREV**; e
- f)** apresentar-se as solenidades civis propagadas pela **ABENPREV**.

**Parágrafo Único** - O não pagamento de 03 (três) mensalidades seguidas acarretará o associado a sanção de exclusão.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS FONTES E RECURSOS**

**Artigo 7º - Instituição base de recursos da **ABENPREV**:**

- Contribuição mensal dos associados no percentual de 2,5% de seu benefício, doações, ou promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

**Parágrafo Único** - A alteração no valor da contribuição mensal será estabelecido pela Assembleia.

#### **DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV,**



é uma associação de aposentados e pensionistas, regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sem distinção de raça, gênero, credo ou filiação político-partidária, cuja finalidade é promover o bem-estar de seus associados, por meio dos objetivos a seguir:

- a)** prestar a assistência quanto aos interesses coletivos e individuais de seus associados;
- b)** proporcionar aos associados atividades que contribuam para a promoção de ações preventivas de saúde, bem como atividades de lazer e entretenimento;
- c)** auxiliar os associados no desenvolvimento de novas habilidades por meio de cursos, palestras e encontros, presenciais e/ou à distância;
- d)** promover momentos de interação social dos associados, visando à melhoria de sua qualidade de vida;
- e)** prestar serviços de assessoria e consultorias técnica, nos planos nacionais ou internacional, para pautas previdenciárias, econômicas, sociais, culturais e de intercâmbio;
- f)** instituir grupos de trabalho ou designar pessoas capacitadas tecnicamente para desenvolver pesquisas sobre aspectos sociais de interesse dos aposentados regidos pelo Regime Geral de Previdência Social;
- g)** auxiliar seus associados na mediação de pendências junto à autoridade previdenciária;
- h)** representar, diante dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário os interesses de seus associados, bem como de entidades representativas;
- i)** promover a celebração de convênios, contratos e afins, com instituições públicas e/ou privadas, autárquicas ou fundacionais, nacionais ou internacionais, com a finalidade de propiciar estudos, pesquisas e aprimoramento para a garantia de uma melhor cooperação técnica, profissional, econômica ou social, junto aos seus associados.

**Parágrafo Primeiro** - Esta Associação poderá ser representada por escritórios ou filiais em qualquer unidade da federação, como forma de representação delegada para o desenvolvimento de seus objetivos, estabulando acordos junto ao poder público, iniciativa privada, instituições fundacionais, entidades do terceiro setor- nacionais ou internacionais.

Praticado



**Parágrafo Segundo - ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA**

- ABENPREV, poderá divulgar o trabalho que desenvolve junto aos seus associados, por meio de seu site, redes sociais, revistas e demais meios de comunicação.

**Parágrafo Terceiro** - É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

**Art. 8A** - É livre a associação conforme artigo 8º da Constituição Federal, exceto os beneméritos, os associados contribuirão com a mensalidade associativa. Os valores serão estabelecidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Em caso de licença sem vencimento, suspensão do benefício ou não havendo saldo para consignar a mensalidade associativa em casos de autorização de débitos em conta corrente e/ou em folha de pagamento, o associado deverá efetuar o pagamento diretamente na tesouraria da Associação ou por meio de outras vias, como boleto bancário.

**Artigo 8B** - Aquele que pretender se associar, caso não tenha margem consignável em contracheque para desconto da mensalidade associativa, o respectivo valor poderá ser pago mediante desconto em conta corrente, boleto bancário ou qualquer outra forma determinada pela Diretoria Executiva, a teor disposto no Parágrafo 2º, do artigo 4º deste Estatuto.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Artigo 9º** - A organização da ABENPREV é formada da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 10º** - O orgão de deliberação composto por todos os associados é a Assembleia Geral. As Assembleias Gerais são soberanas nas suas decisões



apostas as leis vigorantes e as disposições estatutárias e serão instaladas e reger-se-ao pelas normas contidas neste Estatuto, sendo de sua competência privativa:

- a) nomear, dentre o quadro dos Associados Fundadores e Associados Natos os componentes da Diretoria;
- b) afastar os componentes da Diretoria e avaliar, em grau de recurso, a deliberação da Diretoria de afastar associado;
- c) decidir sobre as contas;
- d) modificar o Estatuto;
- e) debater, determinar e definir sobre demais assuntos que o presente Estatuto lhe outorga capacidade ou, ainda, outros demais que sejam do interesse social;
- f) Avaliar o Referendo dos valores das mensalidades apresentadas pela Diretoria.

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral reunir-se-a:

- a) A princípio, na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano, para leitura do relatório anual, apreciação e deliberação sobre a prestação de contas e o balanço referente ao exercício findo;
- b) Extraordinariamente, quando for o caso, sempre com teor antecipadamente estabelecido e divulgado.

**Artigo 12º** - O chamamento para Assembleia Geral será feita por 2/3 (dois terços) mais o Presidente ou a pedido de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Artigo 13º** - O chamamento para as Assembleias sera feita a todos os associados, com prévia minima de 10 (dez) dias, pelo site da associação ou, fixado no mural de recados da associação ou, cartas ou, mensagens de WhatsApp, ou ainda, por edital publicado em jornal de circulação.

**Artigo 14º** - A Assembleia Geral agregará com o comparecimento de, no mínimo 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados em pleno gozo de seus

...  
...  
...



direitos estatutários e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos (50% dos participantes da assembleia mais um associado), cabendo um voto a cada associado presente ou representado na assembleia por procurador devidamente habilitado.

**Parágrafo Único** - Com relação ao quorum almejado, não sendo obtida na primeira convocação, a segunda convocação dar-se-á 30 (trinta) minutos após, podendo a assembleia ser abrigada com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários cabendo um voto a cada associado presente ou representado na assembleia por procurador devidamente habilitado.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral será administrada pelo Presidente e, em sua falta, por qualquer outro associado que venha a ser designado por aclamação, e secretariada por um dos presentes, determinado por aquele. Dos trabalhos da Assembleia será confeccionadas atas, que serão encaminhadas ao registro em Cartório.

**Artigo 16º** - As listas de comprovação de presença de associados à Assembleia Geral será redigidas com o nome completo de todos os associados presentes na citada assembleia.

## DA DIRETORIA

**Artigo 17º** - Será composto a **ABENPREV** por uma Diretoria concreta que será instituída por até 05 (cinco) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 10 (dez) anos, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, e até 02 (dois) Conselheiros Fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão submeter-se a candidatura para os cargos da Diretoria qualquer dos associados, pessoa física, que encontrar-se em dia com suas incumbências sociais.

**Parágrafo Segundo** - A incumbência da Diretoria será de 10 anos, necessitando o Diretor perdurar em seu cargo até o empossamento de seu substituto.

**Parágrafo Terceiro** - A renúncia, caso ocorra, terá de ser formalizada por meio



# ABENPREV

184854

de carta destinada à Diretoria, ou de falecimento, uma reunião da Diretoria esclarecerá o cargo desocupado e fará reestruturação, necessitando a indicação do sucessor que desempenhará o derradeiro mandato.

**Parágrafo Quarto** - Os cargos de diretorias **não** poderão ser remunerados;

**Parágrafo Quinto - membros da diretoria:**

Presidente - Maria Juracina Nunes Pacheco, brasileira, Viúva, RG: 855.040 SSP/DF, CPF: 386.627.791-15;

Vice-presidente - Edna Dos Santos Pereira, Brasileira, Viúva, RG: 2.728.936 SSP/DF, CPF: 173.460.612-68;

Diretor Financeiro - Francisco Das Chagas de Sousa, Brasileira, RG: 1.117.679 SSP/DF, CPF: 152.263.523-87;

Conselho Fiscal - Francisca Evangelista da Souza, Brasileira, aposentada, RG: 390.088 SSP/PI, CPF: 440.041.683-68; e

Conselho Fiscal - Maria de Jesus Evangelista de Sousa, Brasileira, aposentada, RG: 8.013.444 SSP/PI, e CPF: 600.371.633-96.

**Artigo 18º - É tocante à Diretoria:**

- a) determinar a política geral da **ABENPREV**;
- b) instaurar incumbências para atender e responder às necessidades específicas da **ABENPREV**, sugerindo seus membros e respectivas atribuições;
- c) distribuir ocupações e funções aos seus componentes/membros;
- d) confeccionar regimento interno da **ABENPREV**;
- e) admitir o orçamento anual;
- f) executar e cumprir por inteiro o Estatuto;
- g) dar continuidade às deliberações da Assembleia Geral;
- h) impulsionar e promover a edição de Orgão de exposição das atividades da **ABENPREV** e/ou periódicos boletins elucidativos;
- i) sujeitar as contas da administração à concordância da Assembleia Geral;
- j) ratificar os balancetes mensais, as manifestações contábeis e a conjectura orçamentária a serem expostos aos demais órgãos da **ABENPREV**;
- k) particularizar, detalhar, conduzir, acompanhar, controlar e fiscalizar a fixação



da política geral da **ABENPREV**;

- i)** designar procuradores para representar a **ABENPREV** em ações particulares, com atribuições limitadas nos instrumentos de mandato, que terão sempre período determinante;
- m)** assentar, no interesse social, o produto de todas as rendas da **ABENPREV**;
- n)** deliberar a **ABENPREV**, tomado controle, assumindo e supervisando todas as suas missões, serviços e atividades;
- o)** determinar sobre a implementação de lições a associados, ainda lições de exclusão, por infração a qualquer das obrigações associativas;
- p)** definir sobre a posse, aquisição, alienação ou ação que encarregue bens imóveis;
- q)** preparar o quadro de pessoal, consentir, contratar, empregar, demitir, exonerar colaboradores, estabelecer vencimentos, montantes de representação e quantias de diárias, para diretores e funcionários, concordante as indispensáveis necessidades do serviço;
- r)** desempenhar as demais atribuições a ela constituído claramente neste Estatuto ou pela Assembleia Geral, inclusive arbitrar e deliberar sobre os casos ausentes no Estatuto;
- s)** obter, alienar ou onerar bens móveis e imóveis e cumprir contratos de qualquer natureza;
- t)** assentar sobre a instauração de dependências, filiais, pastas, sucursais ou escritórios no território nacional ou internacional, a qualquer lugar que se fizer valer a representação da **ABENPREV**;
- u)** desempenhar todas as demais realizações que compreender úteis, necessárias e pertinentes para a desenvoltura dos objetivos sociais e deliberar as questões de interesse da **ABENPREV**, no exclusivo da Assembleia Geral;

**Parágrafo Único** - A eliminação de associados só será aceitável se houver justa causa, conforme artigo 57 da lei no 10.406/02, cabendo a Diretoria garantir-lhe o pleno direito de defesa. Caso seja prosseguido com a eliminação/exclusão competirá recurso do associado à Assembleia Geral no prazo máxima de 30

1134



# ABENPREV

164664

(trinta) dias.

**Artigo 19º** - Concerne unicamente ao Presidente a representação judicial e extrajudicial da **ABENPREV** em face de terceiros, assinar isoladamente cheques, fazer saques em banco e assinar convênios que a associação vier a firmar, presidir assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o estatuto vigente. Para todas as práticas que cingir obrigação social, a representação da **ABENPREV** sera executada:

- a) pelo Diretor Presidente e o Vice-Presidente, ou;
- b) por procurador, ou procuradores designados pelo Diretor Presidente, considerado as insuficiências da própria procuração.

**Artigo 19A** - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, apresentar em tempo hábil, os documentos e livros que forem solicitados pelo Conselho Fiscal, para que este se pronuncie sobre as contas da Diretoria.

**Artigo 19B** - Compete ao Diretor Financeiro escriturar o Livro caixa, receber o pagamento das contribuições dos associados, pagar as contas e despesas da Entidade, conforme fundos e suas disposições, manter arquivados os extratos e outros documentos de ordem financeira da Entidade.

**Artigo 20º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente ou, na sua apartação, pelo Vice-Presidente, com anterioridade mínima de 03 (três) dias e tais reuniões serão instaladas com a presença de, ao menos, 2/3 (dois terços) de seus constituintes mais 01 (um), e as decisões serão definidas de forma colegiadas pela maioria simples de votos dos presentes (50% mais um diretor).

**Parágrafo Primeiro** - Não sendo alcançado o quorum na primeira convocação da reunião de diretoria, a segunda convocação dar-se a 30 (trinta) minutos após, podendo a reunião ser instalada com a presença de qualquer quorum.

**Parágrafo Segundo** - Das reuniões da Diretoria, serão redigidas atas que deverão ser assinadas pelo Presidente e o Secretário da reunião.



**Artigo 21º** - Fora as atribuições anteriormente mencionadas, a Diretoria deverá, ainda, conservar escrituração regular de todas as receitas e custas da **ABENPREV**, em livros revestidos das formalidades que atestem a respectiva precisão, e cumprir todas as indispesabilidades fiscais relevantes.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 22º** - A Administração da Associação será fiscalizada, assiduamente, por um Conselho Fiscal, associado, eleito a cada 10 (dez) anos pela Assembleia Geral.

**Artigo 23º** - O associado não pode desempenhar cargos cumulativos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - Cabe ao Conselho Fiscal: observar as contas e aplicações de recursos financeiros da entidade, passando entendimento sobre as demonstrações financeiras da atividade findo para exposição e deliberação da Diretoria, denunciar a Assembleia Geral quando houver qualquer violação deste Estatuto, certificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição, averiguar se existem reclamações dos associados, quanto aos benefícios a eles prestados pela instituição e verificar se os objetivos da instituição estão sendo realizados.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacatura, coerção ou desregramento de quaisquer uns dos membros efetivos, será convocado o seus suplentes designados para a sua substituição.

**Parágrafo Terceiro** - A atuação no Conselho Fiscal constitui bloqueio para participar da Diretoria.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de não ser alojado o Conselho Fiscal, a gestão Financeira da **ABENPREV** será verificada por assessoria contábil idônea, que mostrará entendimento sobre o exame das contas e balanço da entidade até dia 15 de janeiro do ano subsequente ao exercício a que se refere. Entendimento este que será submetido pela Diretoria Executiva deliberação da Assembleia Geral.

W.W.Z.



# ABENPREV

164664

## CAPÍTULO V

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 24º** - Os associados da **ABENPREV** são aquelas pessoas físicas que consistem em grupo de pessoas a quem se reservam os benefícios para os quais a **ABENPREV** foi instituída.

**Parágrafo Primeiro** - A **ABENPREV** manterá cadastro de associados de pessoas físicas.

**Parágrafo Segundo** - Os associados, pessoas físicas, são aquelas consideradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, como associados da **ABENPREV**.

### PATRIMÔNIO SOCIAL

**Artigo 25º** - O patrimônio da **ABENPREV** será estabelecido pelo conjunto de seus bens imóveis, móveis, títulos e valores que lhe caibam e pertençam ou venham a pertencer, bem como pelos faturamentos desses bens e eventuais serviços, e pelas colaborações e doações de seus associados ou terceiros.

## CAPÍTULO VI

### DAS RESPONSABILIDADES

**Artigo 26º** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas atribuições da entidade.

**Parágrafo Único** - Não há, entre os associados, direitos e atribuições mutuas.

**Artigo 27º** - Nenhum dos colaboradores/membros da Diretoria poderá ser encarregado pessoalmente pelo cumprimento das condições da **ABENPREV**, salvo em caso de dolo ou infração as normas legais e disposições estatutárias.



## CAPÍTULO VII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 28º** - O desenvolver social sucederá com o ano civil, tendo início em 16 de janeiro e encerrado em 15 de janeiro do ano subsequente.

**Artigo 29º** - A **ABENPREV** não consumará a distribuição de eventuais excedentes de receitas sobre custas, como dividendos ou bonificações a dirigentes ou associados, aplicando tais excedentes unicamente na preservação e no progresso de seus propósitos, assim estabelecidos neste Estatuto.

## CAPÍTULO VIII

### DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 30º** - A **ABENPREV** poderá ser desfeita nas eventualidades previstas em lei ou por determinação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia com o propósito de dissolução será citada na forma do artigo 14 deste Estatuto e apenas poderá ser fixada com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados com poder e direito a voto. A determinação e deliberação de dissolução da **ABENPREV** unicamente poderá ser acolhida com a anuência de, no mínimo 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados assistentes na assembleia com direito a voto.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral que determinar pela dissolução da **ABENPREV** designará um liquidante que será responsável por todo o poder da administração e representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da associação até a finalização do processo de quitação.

**Artigo 31º** - Confirmada a dissolução, desfeita e exclusão da **ABENPREV**, observados e respeitados os contratos acordados e após o todo pagamento das taxas, encargos pendentes, o remanescente do seu patrimônio líquido, será



designado a entidades sem fins lucrativos, ou seja, não econômicos, ou à instituição municipal, estadual ou federal de fins similares ou idênticos, que vier, a ser determinante por deliberação dos associados em Assembleia Geral;

**Parágrafo Único** - Não existindo as referidas entidades expostas no artigo acima, o que restar de seu patrimônio se reconduzira à Fazenda do Distrito Federal/DF ou da União.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS

**Artigo 32º** - Fica eleito o foro e jurisdição no Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, para elucidar dúvidas, questões e controvérsias advindas deste Estatuto.

**Artigo 33º** - Este Estatuto entra em vigor a partir da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de junho de 2021.

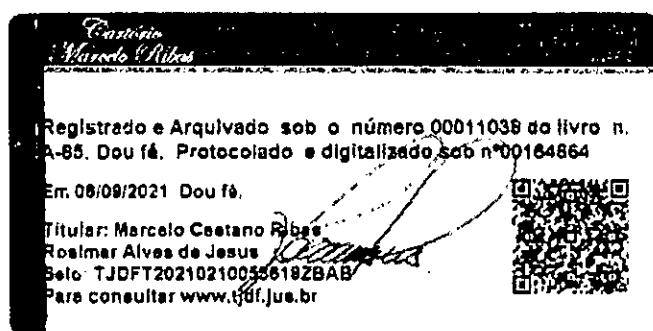
Brasília/DF, 14 de junho de 2021

*Maria Juracina Nunes*  
\_\_\_\_\_  
Maria Juracina Nunes Pacheco  
RG: 855.040 SSP/DF  
Presidente da associação

*Cláuber O de Medeiros*  
\_\_\_\_\_  
Advogado  
Cláuber O de Medeiros  
OAB/DF 46.111



164.084

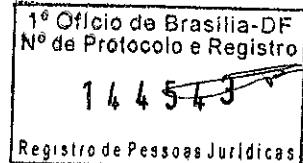




31038  
Ilustríssimo Sr. Oficial Cartório Marcelo Ribas (Registro de Títulos e Documentos).



Prezado Sr.



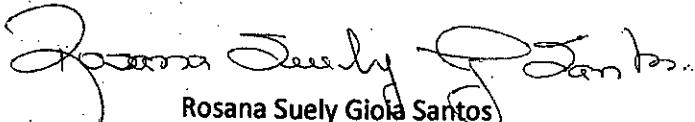
Rosana Suely Gioia Santos, presidente da SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SASEP), CPF: 597.914.707-15, RG: 047143417, brasileira, corretora de seguros, residente na Rua 35 sul, lote 09, Edifício Solarium Delfiori, ap 103 – Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71931180, solicito a Vossa Senhoria o registro dos atos constitutivos da SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SASEP), com sede no Setor Comercial SUL (SCS), quadra 1, bloco "B", sala 104, Asa Sul – Brasília/DF, CEP:70308900.

Conforme documentação em anexo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Brasília, 18 de Janeiro de 2018.

  
Rosana Suely Gioia Santos  
Presidente

Conselho 98621-1121



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
(SASEP)**



**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018**

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2018, às 19 horas, em segunda convocação, no SETOR COMERCIAL SUL (SC/S), QUADRA 1, BLOCO "B" SALA 104, ASA SUL – BRASÍLIA/DF, CEP:70308900, reuniram-se em assembleia as pessoas abaixo qualificadas: **Rosana Suely Gioia Santos**, brasileira, casada, corretora de seguros, CPF: 597.914.707-15, RG: 047143417 SSP/RJ, residente na Rua 35 sul, lote 09, Edifício Solarium Delfiori, ap 103 – Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71931180; **Ramon Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, autônomo, CPF: 552.565.627-20, RG: 1817029 SSP/DF residente na Rua 35 sul, lote 09, Edifício Solarium Delfiori, ap 103 – Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71931180; **Uiara Victoria de Souza Fatel**, brasileira, solteira, autônoma, CPF: 056.996.991-39, RG: 3337466 SSP/DF, residente no SHDB QL 32, conjunto 1, casa 24, Condomínio Vilages Alvorada, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71676105, **Fernando de Oliveira Gioia Santos**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF: 056.155.241-03, RG: 3228742 SSP/DF, residente no residente na SHDB QL 32, conjunto 1, casa 24, Condomínio Vilages Alvorada, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71676105.

Foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Fernando de Oliveira Gioia Santos, que por sua vez convidou a mim, Uiara Victoria de Souza Fatel, para secretariar os trabalhos. Formada assim a mesa, o Sr. Fernando de Oliveira Gioia Santos abriu a sessão, e de acordo com a ordem do dia, passou a expor aos presentes que a reunião tinha por objetivo a criação da entidade SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SASEP). Consultada a assembleia a respeito, após a discussão, aprovou-se por unanimidade a criação da entidade, sendo a ata assinada posteriormente por toda a Diretoria.

Em seguida, em breve locução a Sra. Presidente Rosana Suely Gioia Santos agradeceu a confiança depositada para o cumprimento dos trabalhos da SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SASEP) e apresentou para apreciação e aprovação o Estatuto Social da entidade, o qual segue na íntegra.



CARTÓRIO DE P  
S  
OFÍCIO  
03

**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**[SASEP]**

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
144543  
Registro de Pessoas Jurídicas

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SASEP), fundada aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, com sede e foro no Setor Comercial SUL (SCS), QUADRA 1, BLOCO "B", SALA 104, ASA SUL - BRASÍLIA/DF, CEP:70308900, é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado, podendo abrir filiais, sucursais ou representantes em Brasília.

Parágrafo Primeiro – O Patrimônio da Entidade é constituído por:

- a) Pelas doações iniciais, em bens móveis e imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas;
- b) Por doações, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- c) Por bens e direitos que venha a adquirir.

Parágrafo Segundo – Constituem receitas da Entidade:

- a) As mensalidades associativas e taxas;
- b) As contribuições a qualquer título que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- c) As decorrentes de rendimentos proporcionados por eventuais participações em planos de saúde e outros;
- d) As tarifas obtidas com as prestações de serviços gerais aos associados.





Parágrafo Terceiro - Constituem despesa da Entidade:

- a) Salários, gratificações e demais encargos sociais com empregados;
- b) Os honorários e resarcimentos de despesas devidas a empresas ou profissionais por serviços prestados;
- c) O reembolso de despesas ou gratificações por exercício de função concedida aos administradores que exercem atividades em tempo integral;
- d) Os impostos, taxas e gastos necessários à manutenção da Entidade;
- e) Os aluguéis de imóveis e equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- f) Será repassado 1% (um por cento) de suas mensalidades sociais para creches, determinadas pela diretoria, por órgão do GDF, ou por indicação dos sócios fundadores, devidamente aprovadas em Assembleia.

Parágrafo Quarto – O patrimônio e as receitas da Entidade só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos definidos no art. 2º deste Estatuto.

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro

144543

Registro de Pessoas Jurídicas

## Capítulo II

Art. 2º - São objetivos e finalidades da SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SASEP):

- 1) Promoção do desenvolvimento econômico e social, melhoria da qualidade de vida, defesa e garantia dos direitos humanos constitucionais do funcionalismo do Governo do Distrito Federal, com independência política e econômica;
- 2) Promover a educação e a conscientização científica e tecnológica, o cooperativismo, o associativismo, atuar como agência assistencial prestadora de serviços, priorizando ações nas Áreas de Saúde, Educação, Lazer, Esporte, Cultura, Consumo, Habitação, Crédito, e benefícios afins;
- 3) Reduzir os índices de problemas sociais existentes no meio ambiente social e profissional da categoria;
- 4) Desenvolver e operar serviços de Assistência à Saúde na modalidade de Auto Gestão não patrocinada destinada exclusivamente aos Servidores Públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do governo do Distrito Federal, bem como seus respectivos grupos familiares definidos.
- 5) Intermediar Planos Odontológicos, Turismo, para os servidores do Governo do Distrito Federal;





6) Firmar convênios com terceiros, farmácias, convênios-médicos, dentistas, assessoria e consultoria jurídica e outros de interesse social dos seus associados.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado aos associados, nas Assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

Parágrafo Segundo: A associação terá uma carência de 24 (vinte e quatro) meses para atender aos benefícios dos associados.

### Capítulo III

#### DOS ASSOCIADOS

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
144543  
Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 3º - Será admitido como associado qualquer pessoa maior de idade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação partidária, desde que seja funcionário do quadro pessoal exclusivo do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A admissão na Entidade é espontânea e acontecerá mediante proposta formalizada pelo interessado devidamente aprovada pela Diretoria Administrativa.

Art. 4º - O quadro social será composto pelas seguintes categorias:

- a) Associado Fundador – todo aquele que tenha comparecido e assinou a ata de fundação da Associação.
- b) Associado Contribuinte – todo aquele que, além de satisfazer as exigências do presente Estatuto, venha a ingressar na Entidade.

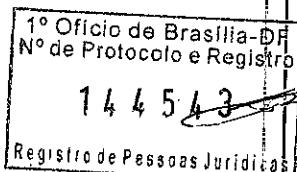
Parágrafo Primeiro – São direitos dos associados, desde que quites com suas obrigações:

- a) Participar das assembleias;
- b) Votar e ser votado;
- c) Sugerir e propor ações para que a Entidade atinja seus objetivos;
- d) Utilizar-se de todos os serviços prestados pela Entidade;
- e) Solicitar informações ou esclarecimentos a qualquer órgão da Entidade, bem como examinar seus livros, registros assentamentos e documentos, desde que formulados por escrito à Diretoria.





Parágrafo Segundo – Para votar e ser votado para os cargos eletivos da Entidade, o associado deverá contar no mínimo 6 (seis) meses de efetiva filiação, estar em pleno gozo dos seus direitos e em dia com suas contribuições mensais.



Parágrafo Terceiro – São deveres dos associados:

- a) Contribuir regularmente com mensalidade fixada pela Assembleia Geral;
- b) Dignificar o Instituto perante o público, evitando comentários depreciativos sobre a Diretoria ou a Entidade;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais;
- d) Zelar pelo patrimônio da Entidade, denunciando a Direito Administrativo qualquer irregularidade que tenha acontecido.

Art. 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da Entidade deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 6º - Será excluído da Entidade o associado:

- a) Que infringir as normas sociais;
- b) Que deixar de cumprir as suas obrigações com a Entidade;
- c) Por falta de pagamento.

Parágrafo Primeiro – A exclusão será feita mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

Parágrafo Segundo – Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à assembleia geral.

Art. 7º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas de admissão.

Art. 8º - O valor das mensalidades estabelecido pela assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, e votação pela maioria presente, será R\$ 67,21 (sessenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo que alteração desses valores será feita em assembleia geral.



## Capítulo IV

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS



Art. 9º - A Entidade será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembleia Geral será constituída pela metade e mais um dos associados em primeira convocação, e por qualquer número de associados em segunda convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Suas decisões serão tomadas pela votação da maioria dos presentes, salvo em relação a decisões estipuladas nos artigos 12 – parágrafo único, e 20, do presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral irá se reunir ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário, sendo garantido 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Segundo – As assembleias serão instaladas pelo presidente da Entidade ou seu substituto legal.

Parágrafo Terceiro – À Assembleia Geral compete:



- a) Eleger a Diretoria;
- b) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar alterações no Estatuto Social;
- d) Decidir sobre qualquer alteração ou modificação, acréscimo ou eliminação dos objetivos da Entidade, conforme descritos no artigo 2º;
- e) Decidir sobre incorporação, consolidação ou associação da Entidade com alguma outra pessoa jurídica;
- f) Apreciar a proposta de exclusão de associado que não trabalhe para os objetivos da Entidade;
- g) Resolver, em última instância, os conflitos entre os demais órgãos;
- h) Decidir sobre a dissolução da Entidade e a destinação do seu patrimônio;
- i) Apreciar o relatório anual, as contas e o balanço anual da Entidade apresentados pela Diretoria e os pareceres do Conselho Fiscal;
- j) Decidir os valores da mensalidade.

Parágrafo Quarto - O edital de convocação será fixado na sede da entidade sete dias antes para assembleia geral ordinária ou extraordinária, podendo, em





caráter de urgência, ser dispensada, a convocação pode ser feita por telefone dos associados com vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 11º- A Diretoria será constituída pelo presidente, vice-presidente, secretária e tesoureiro.

Art. 12º - A Diretoria, cujo mandato será de 4 (quatro) anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse no dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral especialmente convocada para destituir os administradores será constituída contando com um quórum, em primeira convocação, da maioria absoluta dos associados, e de 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação. Para destituição, deverá haver pronunciamento favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 13º - A Diretoria deverá se reunir, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art. 14º - Falando as competências da Diretoria:

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
144543  
Registro de Pessoas Jurídicas

- a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- d) Representar e defender os interesses de seus associados;
- e) Elaborar o orçamento anual;
- f) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- g) Admitir pedido inscrição de associados;
- h) Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade passiva e ativamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Incentivar os associados para atendimento dos objetivos sociais;



- c) Assinar isoladamente cheques, fazer saques em banco e assinar convênios que associação vier a firmar;
- d) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Vigente.

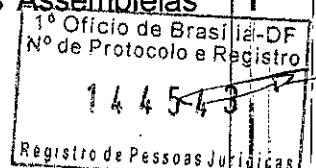


Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Elaborar relatório anual de atividades da Diretoria e apresentá-lo na primeira Assembleia Geral do ano;
- c) Apresentar, em tempo hábil, os documentos e livros que forem solicitados pelo Conselho Fiscal, para que este se pronuncie sobre as contas da Diretoria.

Art. 17º - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias;
- b) Registrar o Livro de Inventário e bens da Entidade
- c) Registrar o Livro de Matrícula dos Associados;
- d) Elaborar o Edital de Convocação dos Associados para as **Assembleias Gerais**.



Art. 18º - Compete ao Tesoureiro:

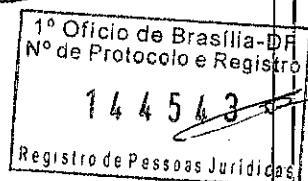
- a) Escriturar o Livro Caixa;
- b) Receber o pagamento das contribuições dos associados;
- c) Pagar as contas e despesas da Entidade, conforme fundos e suas disposições;
- d) Manter arquivados os extratos e outros documentos de ordem financeira da Entidade.

Art. 19º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, e será composto por 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer a Assembleia Geral sobre as contas da Diretoria;
- b) Supervisionar a arrecadação e destinação dos recursos, benfeitorias e instalações;
- c) Rubricar os termos de abertura de encerramento do Livro Inventário e Livro Caixa.





## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum, em primeira convocação, da maioria absoluta dos associados, e 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 21º - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 22º - A Entidade será dissolvida com a aprovação de pelo menos 3/5 (três quintos) da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 23º - Dissolvida a Entidade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado à outra associação com a mesma finalidade.

Art. 24º - O presente Estatuto foi aprovado pelos associados, conforme ata da Assembleia Geral aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 25º - A Entidade poderá congregar, filiar-se ou participar de outras entidades de finalidades correlatas às suas.

Art. 26º - A nenhum membro de qualquer órgão da Entidade será permitido fazer ou assinar declarações públicas que possam comprometer o nome da Entidade ou contrariar sua finalidade e orientações.

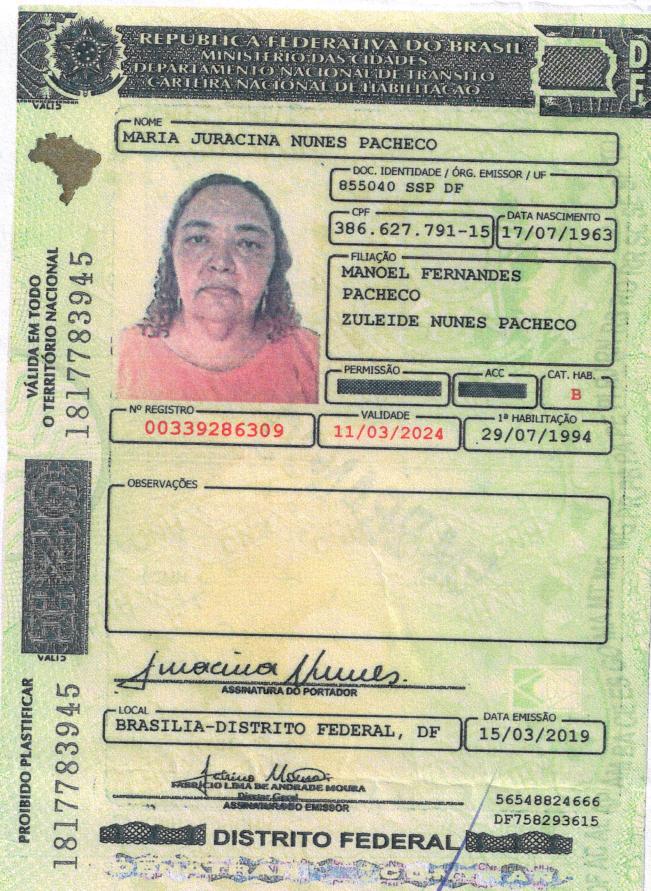
Art. 27º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de seu registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

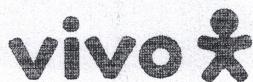
O presidente declarou que de acordo com a ordem do dia aprovada, iria proceder a eleição e posse dos membros da Diretoria da entidade, para o primeiro mandato. Procedida a eleição, constatou-se o resultado assim definido: Presidente: Rosana Suely Gioia Santos, Vice Presidente: Fernando de Oliveira Gioia Santos, Tesoureiro: Ramon Vieira dos Santos e Secretário: Uíara Victória de Souza Fatel. Decidiu-se, ainda, que os cargos do Conselho Fiscal serão eleitos na próxima assembleia.











Nº da Conta: 00001114034179  
 Mês de referência: 02/2022  
 Período: 02/01/2022 a 01/02/2022  
 Data de emissão: 02/02/2022

[www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo)

Fale conosco: Central de Relacionamento  
 \*8486 ou [www.vivo.com.br/faleconosco](http://www.vivo.com.br/faleconosco)  
 Telefônica Brasil S.A.  
 A Isolada (Sai), 6.580  
 CEP: 71219-900 - Brasília - DF  
 I.E.: 738621800297  
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial: 02.558.157/0002-43

MARIA JURACINA NUNES PACHECO  
 END. NUC RURAL BARREIRO S/N  
 KM 10 DF 1 CH 83  
 ST HABITACOES INDIVID SUL  
 71617-990 BRASILIA - DF

Vencimento  
**17/02/2022**

Total a Pagar  
**R\$ 131,98**

Aguarde informações  
 referentes ao Vivo Valoriza

**Seus Números Vivo**

61-99966-1718 / 61-99810-8764

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

**Planos Anatel**

116/POS/SMP - VIVO CTRL DIGITAL\_6GB ILIM\_ | 116/POS/SMP - VIVO CONTROLE 6GB I

O que está sendo cobrado de 02/01/2022 a 01/02/2022	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
--	-------------------------------	-------------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------

**Serviços Contratados**

Vivo Ctrl Digital_6GB Ilim_	1	1	65,99	-	-	65,99
Vivo Controle Serv Digital II	1	1	0,00	-	-	-
Vivo Controle 6GB I	1	1	65,99	-	-	65,99
Vivo Controle Serv Digital II	1	1	0,00	-	-	-
Bônus Conta Digital 3GB	2	2	0,00	6,00GB	-	0,00
<b>Subtotal Serviços Contratados</b>						<b>131,98</b>

**TOTAL A PAGAR**

**131,98**

**MENSAGEM PARA VOCÊ**

A conta detalhada está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente

**MARIA JURACINA NUNES PACHECO**

Vencimento

**17/02/2022**

Total a Pagar - R\$

**131,98**

Cód. Débito Automático **1114034179-5** | Nº da Conta **00001114034179** | Mês Referência **02/2022**

846000000014

319800471009

011140341790

922020095951

Pagar  
via Pix





## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO

## SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS

Nome completo e sem abreviaturas: <i>Maria Juracina Nunes Pacheco</i>	
Registro Geral (Identidade): 855040	Órgão Expedidor: SSP/DF
CPF: 386.627.791-15	Telefones com DDD: (61) 3121-6666
Endereço eletrônico (e-mail): MARIAJURACINA@ABENPREV.ORG.BR	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver): <i>ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV</i>	
CNPJ: 29.992.407/0001-24	

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;  
II - a **conformidade entre os dados informados**, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a **inclusão dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;

V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

*Brasília*

Cidade/UF

, 04 de fevereiro de 2022

*Juracina Nunes*   
Nathalia  
Assinatura do Usuário

ÓFICIO DE NOTAS DO DF

OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 ► (61) 99712-0000  
cartorio@oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de baixo assinado(s):  
[0139470] - MARIA JURACINA NUNES PACHECO

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

# MINUTA



INSTITUTO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL

Ministério da Saúde

Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios

MINUTA DE OFÍCIO SEI Nº \_\_\_\_/CGPGSP/DIRBEN-INSS

\* MINUTA DE DOCUMENTO

Brasília, 22 de fevereiro de 2022.

À Senhora MARIA JURACINA NUNES PACHECO  
**Presidente da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV**  
SIG Quadra 02, nº 420/440, sala 212, subsolo 02 - Zona Industrial  
CEP 70.610-420 - Brasília/DF  
E-mail: mariajuracina@abenprev.org.br

Assunto: **Exigências.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39

Prezado(a) Senhor(a),

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. O pedido para a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário deve observar o regramento constante no Capítulo XII – DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015 e demais legislações correlatas.

3. Além de observar os dispositivos descritos acima, em especial o § 7º do artigo 618 da instrução normativa citada, a entidade associativa/sindical interessada deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria;
- b) RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrupa a antiga CND do INSS);
- e) Certidão negativa estadual;
- f) Certidão negativa municipal;

- g) Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- h) Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI – SICAF;
- i) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente);
- j) Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- l) Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016;
- m) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica e operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de profissionais e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc);
- n) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE;
- o) Registro do CNPJ;
- p) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade;
- q) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa;
- r) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto;
- s) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- t) Regimento Interno (se houver).

4. A apresentação das documentações poderá ser realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical;
- V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.

5. Acrescente-se que, em caso de não cumprimento da exigência documental, o presente pedido será arquivado, o que não impedirá que se realize novo protocolo, desde que sejam preenchidos os requisitos necessários contidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

6. O prazo para manifestação é de **30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99).

7. São estas as informações que temos a solicitar e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração profissionais.

Atenciosamente,

**MAIA LAZARA MARTINS DE ALMEIDA**  
Coordenadora-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários  
Substituindo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DA SILVA SOARES, Chefe de Divisão**, em 22/02/2022, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6567625** e o código CRC **8808DE49**.

Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios (DANB)/Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários (CGPGSP)/Diretoria de Benefícios (DIRBEN)  
e-mail: [danb@inss.gov.br](mailto:danb@inss.gov.br)

SAUS Quadra 2, Bloco O

Asa Sul

Brasília/DF CEP 70070-946

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39

SEI nº 6567625



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Diretoria De Benefícios

Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios

## DESPACHO

**Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios, em 22/02/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.062718/2022-39

**Int.:** ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV

**Ass.:** Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência da recepção de ofício emitido pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV, em 14/02/2022 (6513438), contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.

2. O Acordo de Cooperação pode ser conceituado como o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

3. O instrumento ora em análise está submetido às disposições normativas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil (vide art. 1º e art. 41 da Lei em questão), tendo em vista que o ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV se revela como entidade privada sem fins lucrativos (art. 53 do Código Civil).

4. A previsão da possibilidade de descontos nos benefícios de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados, encontra respaldo no inciso V do art. 115 da Lei 8.213/1991 assim como nos arts. 154 e ss do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/1999.

5. Destaca-se que somente poderão celebrar acordos os interessados que tenham organização administrativa, com disponibilidade de pessoal para a execução dos serviços que forem acordados em todas as localidades abrangidas, independente do número de empregados ou de associados, além da regular condição jurídica e fiscal.

6. Assim, elaboramos minuta de Ofício destacando os documentos necessários para análise da viabilidade para celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade (6567625).

7. Feitas as considerações, encaminhe-se à CGPGSP, para ciência e, se de acordo, firmar

ofício de exigências à interessada.

## MÁRCIA S. SOARES

Chefe da Divisão de Acordos Nacionais de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA DA SILVA SOARES, Chefe de Divisão**, em 22/02/2022, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6567650** e o código CRC **593DA5BC**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39

SEI nº 6567650



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria De Benefícios

Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios

**OFÍCIO SEI N° 11/CGPGSP/DIRBEN-INSS**

Brasília, 22 de fevereiro de 2022.

À Senhora MARIA JURACINA NUNES PACHECO  
**Presidente da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV**  
SIG Quadra 02, nº 420/440, sala 212, subsolo 02 - Zona Industrial  
CEP 70.610-420 - Brasília/DF  
E-mail: mariajuracina@abenprev.org.br

Assunto: **Exigências.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39

Prezado(a) Senhor(a),

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. O pedido para a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário deve observar o regramento constante no Capítulo XII – DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015 e demais legislações correlatas.

3. Além de observar os dispositivos descritos acima, em especial o § 7º do artigo 618 da instrução normativa citada, a entidade associativa/sindical interessada deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria;
- b) RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrupa a antiga CND do INSS);
- e) Certidão negativa estadual;
- f) Certidão negativa municipal;

- g) Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- h) Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI – SICAF;
- i) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente);
- j) Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- l) Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016;
- m) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica e operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de profissionais e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc);
- n) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE;
- o) Registro do CNPJ;
- p) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade;
- q) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa;
- r) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto;
- s) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- t) Regimento Interno (se houver).

4. A apresentação das documentações poderá ser realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical;
- V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.

5. Acrescente-se que, em caso de não cumprimento da exigência documental, o presente pedido será arquivado, o que não impedirá que se realize novo protocolo, desde que sejam preenchidos os requisitos necessários contidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

6. O prazo para manifestação é de **30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99).

7. São estas as informações que temos a solicitar e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração profissionais.

Atenciosamente,

**MAIA LAZARA MARTINS DE ALMEIDA**  
Coordenadora-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários  
Substituindo



Documento assinado eletronicamente por **MAIA LAZARA MARTINS DE ALMEIDA**, Técnico do Seguro Social, em 23/02/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6567666** e o código CRC **819A3C41**.

Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios (DANB)/Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários (CGPGSP)/Diretoria de Benefícios (DIRBEN)  
e-mail: [danb@inss.gov.br](mailto:danb@inss.gov.br)

SAUS Quadra 2, Bloco O

Asa Sul

Brasília/DF CEP 70070-946

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39

SEI nº 6567666



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Benefícios

Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários

**DESPACHO**

**Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários, em 22/02/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.062718/2022-39.

**Int.:** ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV

**Ass.:** Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência da recepção de ofício emitido pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV, em 14/02/2022 (6513438), contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.
2. Ciente do Despacho DANB nº 6567650.
3. Emitimos o Ofício SEI Nº 11/CGPGSP/DIRBEN-INSS (6567666).
4. Retorne-se os autos à DANB para envio do Ofício SEI nº 11/2022 à interessada.

**MAIA LAZARA MARTINS DE ALMEIDA**

Coordenadora-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários

Substituindo



Documento assinado eletronicamente por **MAIA LAZARA MARTINS DE ALMEIDA**, Técnico do Seguro Social, em 23/02/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6567675** e o código CRC **7171DA3C**.

**Data de Envio:**

23/02/2022 09:50:05

**De:**

INSS/Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios <[danb@inss.gov.br](mailto:danb@inss.gov.br)>

**Para:**

[marajuracina@abenprev.org.br](mailto:marajuracina@abenprev.org.br)

**Assunto:**

Ofício SEI&#8203; N° 11/CGPGSP/DIRBEN-INSS - Exigências

**Mensagem:**

Prezados,

Segue o Ofício SEI&#8203; N° 11/CGPGSP/DIRBEN-INSS contendo as exigências necessárias para análise da solicitação de acordo de cooperação técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

Informamos ainda que o cadastro externo já foi realizado e os documentos exigidos devem ser anexados um a um ao processo.

Estamos à disposição para esclarecimentos que couber.

At.te.

MÁRCIA S. SOARES

Chefe da Divisão de Acordos Nacionais de Benefícios

**Anexos:**

[Oficio\\_SEI\\_6567666.html](Oficio_SEI_6567666.html)

**Processo nº 35014.062718/2022-39**

mariajuracina@abenprev.org.br <mariajuracina@abenprev.org.br>

Ter, 22/03/2022 16:20

Para: Divisao de Acordos Nacionais de Beneficios <danb@inss.gov.br>

[Geralmente você não recebe emails de mariajuracina@abenprev.org.br. Saiba por que isso é importante em <http://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification.>]

Prezada Sra. MAIA LAZARA MARTINS DE ALMEIDA,

Considerando o ofício SEI nº 11/CGPGSP/DIRBEN-INSS de 22 de fevereiro de 2022, pedimos reavaliação de nosso processo em fase de análise nessa DANB. Entramos em contato com o setor de protocolos do INSS localizado em Brasília/DF, local este, onde protocolizamos em 16/02/2022 a solicitação de celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT.

Junto a nosso ofício de nº 010/2022, entregamos de forma física, o total de 21 anexos com toda a documentação considerada como pendente por essa autarquia, porém entendemos que possa estar ocorrendo um equívoco, pois o próprio setor do protocolo nos afirmou hoje, 22/03, que todos os anexos estão digitalizado. Em tempo, pedimos um posicionamento acerca da real situação do processo citado em tela.

Atenciosamente,  
MARIA JURACINA  
Presidente ABENPREV



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Benefícios

Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios

## DESPACHO

**Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios, em 22/03/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.062718/2022-39.

**Int.:** MARIA JURACINA NUNES PACHECO - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV.

**Ass.:** Acordo de Cooperação

1. Trata-se de solicitação da Associação de Benefícios e Previdência - ABENPREV, por intermédio de sua presidente, para reanálise dos documentos que instruíram o requerimento, conforme documento nº 6861487.

2. Constatamos a anexação de documentos da referida Associação (6513438, 6567531 e 6567539) e, após nova análise, será encaminhado novo comunicado à interessada.

**ANA CAROLINA TIETZ**

Chefe da Divisão de Acordos Nacionais de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA TIETZ, Analista do Seguro Social**, em 22/03/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6861508** e o código CRC **DEF2A59E**.



## Consultando Dados Cadastrais

**NIT** 11770389533

**Administrador do NIT** PREVIDÊNCIA

**Ano da administração** 2004

### Dados Cadastrais

**Fonte do NIT** PREVIDÊNCIA

**Fonte Cadastramento** BENEFICIO

**Data de Cadastramento** 05/08/2004

**Data de Atualização** 08/03/2022

### Dados Básicos

**Nome** MARIA JURACINA NUNES PACHECO

**Nome da Mãe** ZULEIDE NUNES PACHECO

**Nome do Pai** MANOEL FERREIRA NUNES PACHECO

**Sexo** FEMININO

**Estado Civil** VIUVO(A)

**Grau de Instrução** FUNDAMENTAL COMPLETO

**Cor/Raça**

**Data Nascimento** 17/07/1963

**Data de Óbito**

**Nacionalidade** BRASILEIRA

**País de Origem** BRASIL

**Data de chegada**

**Município de Nascimento** COLINAS

**UF de Nascimento** MA

### Documentos

**CPF** 38662779115

**Identidade** Número: 00000855040 Orgão Emissor: SSP UF: DF Data de Emissão: 25/04/1983

**CTPS** Número: 18981 Série: 4 UF: DF Data de Emissão:

**Título de Eleitor** Número: 007131532046 Data de Emissão:

**CNH**

**Doc. Estrangeiro**

**Carteira de Marítimo**

**Passaporte**

**Certidões Civis**

### Contato

**Endereço principal** Tipo Logradouro: QUADRA, Logradouro: SCRN 704 705 BL E ENT 41 SL 104, Número: 104, Complemento: ENT 41, Bairro: ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 70730650

**Endereço Secundário****Telefone 1** 55- (61) 999661718**Telefone 2** 55- (61) 999661718**Celular** 55- (61) 999661718**Email** jonunespa@gmail.com**Lista de Elos****NIT**12975748274  
11350747267**Fonte Origem**PIS  
PREVIDÊNCIA**CPF**38662779115  
38662779115**Nome**MARIA JURACINA NUNES PACHECO  
MARIA JURACINA NUNES PACHECO

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias - Portal CNIS**

23/03/2022 10:52:06

**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.177.038.953-3

**CPF:** 386.627.791-15

**Nome:** MARIA JURACINA NUNES PACHECO

**Data de Nascimento:** 17/07/1963

**Nome da Mãe:** ZULEIDE NUNES PACHECO

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.177.038.953-3		AUTÔNOMO	Autônomo	01/09/1993	28/02/1994		
2	1.297.574.827-4	00.722.111/0001-01	BRASIL METODO COMERCIO, REPRESENTACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA	Empregado	01/01/2002	30/10/2005	10/2005	
3	1.177.038.953-3	1345811672	21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA	Não Informado	20/07/2004			
4	1.177.038.953-3	03.883.277	GESTOR SERVICOS E PARCERIAS COMERCIAIS	Empregado	02/05/2006		02/2022	



## Consultando Dados Cadastrais

NIT	11546780844	Dados Cadastrais			
Administrador do NIT	BENEFÍCIO	Fonte do NIT	PREVIDÊNCIA		
Ano da administração	2001	Fonte Cadastramento	BENEFICIO		
		Data de Cadastramento	24/12/2001	Data de Atualização	28/12/2020

Dados Básicos					
Nome	EDINA DOS SANTOS PEREIRA				
Nome da Mãe	CARMINA MARQUES DOS SANTOS				
Nome do Pai					
Sexo	FEMININO	Estado Civil			Grau de Instrução
Cor/Raça		Data Nascimento	10/04/1940		Data de Óbito
Nacionalidade	BRASILEIRA	País de Origem	BRASIL		Data de chegada
Município de Nascimento	BOCA DO ACRE	UF de Nascimento	AM		

Documentos					
CPF	17346061268				
Identidade	Número: 00002728936	Orgão Emissor: SSP	UF: DF	Data de Emissão:	
CTPS	Número: 24436	Série: 25	UF: DF	Data de Emissão:	
Título de Eleitor	Número: 010575301384	Data de Emissão:			
CNH					
Doc. Estrangeiro					
Carteira de Marítimo					
Passaporte					
Certidões Civis					

Contato					
Endereço principal	Tipo Logradouro:, Logradouro: QSC 19 LT 29 CH 25 CJ A1, Número: , Complemento: , Bairro: TAGUATINGA SUL, BRASILIA - DF, CEP: 72016190				
Endereço Secundário					

Telefone 1	Telefone 2	Celular
Email		
Lista de Elos		
NIT	Fonte Origem	CPF
13270809270	PIS	17346061268
		Nome
		EDINA DOS SANTOS PEREIRA

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias - Portal CNIS**

23/03/2022 10:55:11

**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.154.678.084-4

**CPF:** 173.460.612-68

**Data de Nascimento:** 10/04/1940

**Nome:** EDINA DOS SANTOS PEREIRA

**Nome da Mãe:** CARMINA MARQUES DOS SANTOS

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.154.678.084-4	818122269	21 - PENSAO POR MORTE PREVIDENCIARIA	Não Informado	18/08/1989			
2	1.327.080.927-0	03.656.600/0001-09	FENACOES INTEGRACAO SOCIAL	Empregado	03/07/2005	07/06/2006	06/2006	
3	1.154.678.084-4		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/09/2006	30/11/2006		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



## Consultando Dados Cadastrais

Dados Cadastrais		
<b>NIT</b> 11417606031	<b>Fonte do NIT</b> PREVIDÊNCIA	
<b>Administrador do NIT</b>	<b>Fonte Cadastramento</b> CI_NOVO	
<b>Ano da administração</b>	<b>Data de Cadastramento</b> 21/10/1996	<b>Data de Atualização</b> 04/10/2019

Dados Básicos		
<b>Nome</b> FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA		
<b>Nome da Mãe</b> ERMINA EVANGELISTA SOUSA		
<b>Nome do Pai</b> SEVERIO ANTONIO GONCALVES		
<b>Sexo</b> MASCULINO	<b>Estado Civil</b> SOLTEIRO(A)	<b>Grau de Instrução</b> SUPERIOR COMPLETO
<b>Cor/Raça</b> NÃO DECLARADA	<b>Data Nascimento</b> 16/07/1958	<b>Data de Óbito</b>
<b>Nacionalidade</b> BRASILEIRA	<b>País de Origem</b> BRASIL	<b>Data de chegada</b>
<b>Município de Nascimento</b> OEIRAS	<b>UF de Nascimento</b> PI	

Documentos		
<b>CPF</b> 15226352387		
<b>Identidade</b> Número: 1117679 Orgão Emissor: SSP UF: PI Data de Emissão: 02/10/1986		
<b>CTPS</b> Número: 81051 Série: 509 UF: PI Data de Emissão:		
<b>Título de Eleitor</b> Número: 001551802097 Data de Emissão:		
<b>CNH</b>		
<b>Doc. Estrangeiro</b>		
<b>Carteira de Marítimo</b>		
<b>Passaporte</b>		
<b>Certidões Civis</b> Tipo:Não Informado, UF:, Município: , Cartório: , Folha: 44, Livro: 02, Termo: 964, Data do Evento: Data do Registro:		

Contato		
<b>Endereço principal</b> Tipo Logradouro:QUADRA, Logradouro: QI 9 CONJUNTO U, Número: SN, Complemento: CASA95, Bairro: GUARA I, BRASILIA - DF, CEP: 71020218		
<b>Endereço Secundário</b> País: , Tipo Logradouro: , Logradouro: QI 09 CONJ U CASA 95, Número: , Complemento: , Bairro: GUARA I, BRASILIA - DF, CEP:		

**Telefone 1****Telefone 2****Celular** 55- (61) 984077425**Email** f.chagas.sousa@gmail.com**Lista de Elos****NIT**10836548415  
12040346483**Fonte Origem**PIS  
PIS**CPF**15226352387  
15226352387**Nome**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias - Portal CNIS**

23/03/2022 10:58:19

**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.141.760.603-1

**CPF:** 152.263.523-87

**Data de Nascimento:** 16/07/1958

**Nome:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

**Nome da Mãe:** ERMINA EVANGELISTA SOUSA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.083.654.841-5	61.573.796/0088-17	NÃO CADASTRADO	Empregado	01/09/1978	10/02/1980		AVRC-DEF
2	1.083.654.841-5	05.803.010/0001-89	MATERIAIS DE CONSTRUCAO DO PIAUI LTDA	Empregado	18/09/1980	31/01/1981		
3	1.083.654.841-5	00.527.531/0001-37	FORMI CHAPAS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Empregado	01/07/1981	23/12/1983	12/1983	
4	1.083.654.841-5	00.527.531/0001-37	FORMI CHAPAS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Empregado	01/07/1984	31/10/1986	10/1986	
5	1.083.654.841-5	00.114.314/0004-68	NENEN S CHOPP COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, INDUSTRIA E AGROPECUARIA LTDA	Empregado	27/06/1992	30/05/1993	05/1993	
6	1.083.654.841-5	00.114.314/0004-68	NENEN S CHOPP COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, INDUSTRIA E AGROPECUARIA LTDA	Empregado	11/09/1993	23/04/1994	03/1994	
7	1.083.654.841-5	00.114.314/0004-68	NENEN S CHOPP COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, INDUSTRIA E AGROPECUARIA LTDA	Empregado	11/10/1993			PEXT
8	1.141.760.603-1		AUTÔNOMO	Autônomo	01/02/1996	29/02/1996		
9	1.141.760.603-1		AUTÔNOMO	Autônomo	01/04/1996	30/11/1999		
10	1.141.760.603-1		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/12/1999	30/06/2001		
11	1.141.760.603-1		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/10/2001	31/10/2004		
12	1.083.654.841-5	5149098422	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado	14/11/2005	14/01/2006		
13	1.141.760.603-1		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/02/2011	31/08/2018		
14	1.083.654.841-5		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual	01/05/2011	31/03/2014		
15	1.083.654.841-5	6258597479	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado	01/08/2018	24/08/2020		
16	1.083.654.841-5	6371975904	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado	24/08/2020	19/04/2022		
17	1.083.654.841-5	6196730766	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado				
18	1.083.654.841-5	6325077028	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado				
19	1.083.654.841-5	5440392943	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias - Portal CNIS**

23/03/2022 10:58:19

**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.141.760.603-1

**CPF:** 152.263.523-87

**Data de Nascimento:** 16/07/1958

**Nome:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

**Nome da Mãe:** ERMINA EVANGELISTA SOUSA

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
AVRC-DEF	Acerto confirmado pelo INSS	PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Diretoria De Benefícios

Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios

## DESPACHO

**Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios, em 23/03/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.062718/2022-39.

**Int.:** ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV

**Ass.:** Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência da recepção de ofício emitido pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV, em 14/02/2022 (6513438), contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.

2. A proposta foi submetida à análise desta Divisão que, no Despacho 6567650 e Ofício SEI 11 6567666, emitiu exigência solicitando documentos.

3. Em análise da documentação apresentada, verificamos que os documentos necessários para formalização do Acordo estão anexos ao processo (6513438, 6567531, 6567539 e 6567548), onde consta a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, entre eles o diretor financeiro, sr Francisco da Chagas de Sousa, CPF: 152.263.523-87 que, conforme consulta nos sistemas (6870652), não é aposentado ou pensionista, apenas encontra-se em gozo de Auxílio doença com cessação prevista em 19/04/2022.

4. Consta no Ofício nº 010/2022 que a entidade já havia solicitado a formalização de ACT no processo 35014.039988/2021-65, que foi indeferido (Despacho 4480895, itens 10,11 e 12) *uma vez que a entidade não contempla as características necessárias à formalização do ajuste pretendido*, por não atender os requisitos dos inciso I e II, parágrafo 1º-D, artigo 154, do Decreto nº 3.048, de 1999, conforme Estatuto da entidade, que transcrevemos:

*Artigo 4º [..]*

*Parágrafo Primeiro — Será admitido como associado qualquer pessoa maior de idade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação partidária, desde que seja aposentado ou pensionista da previdência social.*

*[...]*

*Artigo 17º - Será composto a ABENPREV por uma Diretoria concreta que sera instituída por até 05 (cinco) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 10 (dez) anos,*

sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, e até 02 (dois) Conselheiros Fiscais.

Parágrafo Primeiro — Poderão submeter-se a candidatura para os **cargos da Diretoria qualquer dos associados, pessoa física, que encontrar-se em dia com suas incumbências sociais**

5. O Parecer nº 0006/2020/GAB/PFE/-INSSSEDE/PGF/AGU (2498218) reforça esse entendimento:

*EMENTA: Dúvida jurídica. Art. 115, V, da Lei nº 8.213/91. Abrangência. Decreto nº.º 3.048/99. Decreto nº.º 10.410/2020. Decreto nº.º 10.537/2020. NOTA nº. 00054/2020/DAAA/PFE-INSSSEDE/PGF/AGU. Conclusão recomendada: apenas as associações e entidades de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social ou de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas, se enquadram no conceito legal, mesmo na vigência do Decreto nº.º 10.537/2020. Existindo mais de uma solução jurídica, apresenta-se a seguinte conclusão alternativa amparada na BPC nº 19 e PARECER nº. 00034/2018/SAADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU: há fundamento jurídico para entender como associação ou entidade de aposentados aquela que reúna como associados aposentados, pensionistas e idosos, sendo possível à Administração adotar tal entendimento, com fulcro no art. 50, da Lei nº 9.784/1999.*

6. Isto posto, considerando que a entidade mantém no corpo da diretoria pessoa que não é beneficiária de aposentadoria ou pensão e sequer pode ser associada da mesma, esta área técnica sugere **o indeferimento do pedido**, uma vez que a entidade não contempla as características necessárias à formalização do ajuste pretendido. Esclarecemos que desta decisão cabe recurso, bem como não há impedimento de novo protocolo após saneamento das questões apontadas nesta análise.

7. Encaminhe-se à Diretoria de Benefícios, por meio da Coordenação-Geral de Pagamentos e Gestão de Benefícios Previdenciários - CGPGSP, para ciência e, se de acordo, indeferimento da solicitação apresentada e envio de ofício resposta à interessada.

**MARILDA FÔLEGO KRÜGER**

Servidora convocada

**ANA CAROLINA TIETZ**

Chefe da Divisão de Acordos Nacionais de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA FOLEGO KRUGER, Técnico do Seguro Social**, em 23/03/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA TIETZ, Analista do Seguro Social**, em 23/03/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6870679** e o código CRC **314FE2B6**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria De Benefícios

Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios

**MINUTA DE OFÍCIO SEI Nº 6874577/2022/DANB/DANB/CPGB/CGPGSP/DIRBEN-INSS**

Brasília, 23 de março de 2022.

À Senhora MARIA JURACINA NUNES PACHECO  
**Presidente da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV**  
SIG Quadra 02, nº 420/440, sala 212, subsolo 02 - Zona Industrial  
CEP 70.610-420 - Brasília/DF  
E-mail: mariajuracina@abenprev.org.br

**Assunto: Acordo de Cooperação Técnica – Desconto de Mensalidade Associativa.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39.

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício n.º 001/2021, de 10/02/2021, em que a ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV solicita a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Após análise dos documentos colacionados no processo, a área técnica responsável apresentou suas considerações, por meio de despacho que encaminhamos anexo ao presente Ofício.

3. Considerando os apontamentos elencados pela Divisão de Gestão de Acordos de Cooperação, **indefere-se** o pleito.

4. Esclarecemos que desta decisão cabe recurso, bem como não há impedimento de novo protocolo após saneamento das questões apontadas na análise.

Atenciosamente,

[NOME DO SIGNATÁRIO EM MAIÚSCULAS E SEM NEGRITO]

[Cargo do Signatário em Minúsculas e sem negrito]

Anexos: I - Despacho DANB (SEI 6870679)



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA FOLEGO KRUGER, Técnico do Seguro Social**, em 23/03/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6874577** e o código CRC **F80FDF65**.

DANB – SAUS QUADRA 2 BLOCO 0 – Brasília – DF. CEP 70070946.  
Telefone: . E-mail: ...

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39

SEI nº 6874577



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

**DESPACHO**

**Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, em 11/04/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.062718/2022-39.

**Int.:** MARIA JURACINA NUNES PACHECO - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV.

**Ass.:** Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência da recepção de ofício emitido pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV, em 14/02/2022 (6513438), contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.
2. Encaminhe-se à Diretoria de Benefícios para ciência, e se de acordo, encaminhamento do ofício.

**INGRID AMBROZIO CAMILO**

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios  
Substituindo



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO, Coordenador(a) Geral Substituto(a)**, em 11/04/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **7098806** e o código CRC **2F653407**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39

SEI nº 7098806



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
**DESPACHO**

**Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 11/04/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.062718/2022-39.

**I n t.:** Associação de Benefícios e Previdência - ABENPREV.

**Ass.:** Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.

1. Trata-se do OFÍCIO SEI Nº 295/2022/DIRBEN-INSS (7099089).
2. Encaminhe-se ao STADM-DIRBEN para envio do ofício citado e posterior arquivamento do feito.

**LAURO IATSKIU JUNIOR**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por **LAURO IATSKIU JUNIOR**, Técnico do Seguro Social, em 12/04/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7099086** e o código CRC **0B45ECA9**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39

SEI nº 7099086



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

**OFÍCIO SEI N° 295/2022/DIRBEN-INSS**

Brasília, 11 de abril de 2022.

À Senhora  
MARIA JURACINA NUNES PACHECO  
Presidente  
Associação de Benefícios e Previdência - ABENPREV  
SIG Quadra 02, nº 420/440, sala 212, subsolo 02 - Zona Industrial  
CEP 70.610-420 - Brasília - DF  
E-mail: mariajuracina@abenprev.org.br

**Assunto: Acordo de Cooperação Técnica – Desconto de Mensalidade Associativa.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39.

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Ofício n.º 001/2021, de 10/02/2021, em que a ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA - ABENPREV solicita a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Após análise dos documentos colacionados no processo, a área técnica responsável apresentou suas considerações, por meio de despacho que encaminhamos anexo ao presente Ofício.

3. Considerando os apontamentos elencados pela Divisão de Acordos Nacionais de Benefícios, **indefere-se** o pleito.

4. Esclarecemos que desta decisão cabe recurso, bem como não há impedimento de novo protocolo após saneamento das questões apontadas na análise.

5. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente ou Respeitosamente,

**SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA**

Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Anexos: I - Despacho DANB (SEI nº 7099089).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO FAUSTINO DE PAULA, Diretor(a)**, em 12/04/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7099089** e o código CRC **AE08E988**.

DIRBEN – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.

E-mail: [dirben@inss.gov.br](mailto:dirben@inss.gov.br)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.062718/2022-39

SEI nº 7099089

**Data de Envio:**

25/04/2022 14:24:45

**De:**

INSS/Serviço Técnico Administrativo da DIRBEN <stadm.dirben@inss.gov.br>

**Para:**

marajuracina@abenprev.org.br

**Assunto:**

Ofício SEI&#8203; nº 295/2022/DIRBEN-INSS processo nº 35014.062718/2022-39

**Mensagem:**

Bom tarde,

Encaminhe-se Ofício SEI&#8203; nº 295/2022/DIRBEN-INSS, referente ao acordo de Cooperação Técnica Desconto de Mensalidade Associativa.

Favor acusar o recebimento.

Márcia Cristina Ramos  
STADM/DIRBEN/INSS

**Anexos:**

Oficio\_SEI\_7099089.html  
Despacho\_7099086.html

**Re: Ofício SEI&#8203; nº 295/2022/DIRBEN-INSS processo nº  
35014.062718/2022-39**

mariajuracina@abenprev.org.br <mariajuracina@abenprev.org.br>

Ter, 17/05/2022 17:14

Para: Servico Tecnico Administrativo - DF <stadm.dirben@inss.gov.br>

[Geralmente, você não obtém emails de mariajuracina@abenprev.org.br. Saiba por que isso é importante no <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification.>]

Em 2022-04-25 13:24, INSS/Serviço Técnico Administrativo da DIRBEN escreveu:

> Bom tarde,  
>  
> Encaminhe-se Ofício SEI&#8203; nº 295/2022/DIRBEN-INSS, referente ao  
> acordo de Cooperação Técnica – Desconto de Mensalidade Associativa.  
>  
> Favor acusar o recebimento.  
>  
> Márcia Cristina Ramos  
> STADM/DIRBEN/INSS

Prezada, boa tarde!

Acusamos o recebimento. Pedimos, porém, acesso ao sistema SEI afim de identificarmos o motivo do indeferimento e agirmos para corrigir possível inconsistência. Em tempo, informamos que enviamos e-mail solicitando acesso ao SEI, considerando que não estávamos conseguindo acessar.

Como forma de agilizar, pedimos que seja informado os pontos que geraram o indeferimento por aqui mesmo, neste e-mail, assim ganharemos tempo até que o nosso acesso seja restabelecido.

Atenciosamente,  
MARIA JURACINA  
Presidente ABENPREV